



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Esportes de Rendimento e Educacional
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5756 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade de licitação

Valor Estimado: R\$ 600,00

Finalidade: Pagamento de taxa de inscrição do Paraná Master em Paranaguá de 13/11 a 17/11 na modalidade Futsal Masculino 50 + e Vôlei de Praia 40 + e 50 +.



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Egoroff, Coordenador de Esportes Educacional**, em 22/10/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4825197** e o código CRC **B0943F16**.

Referência: Processo nº 01.15.00144722/2024.13

SEI nº 4825197



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00063408

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Paranaguá**

Endereço: **Júlia da Costa , 322**

Município: **Paranaguá - CNPJ nº: 76.017.458/0001-15**

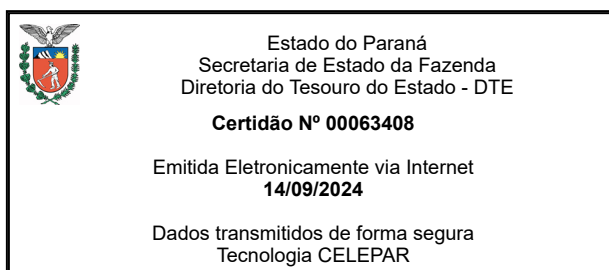
Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2023, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: **<http://www.fazenda.pr.gov.br>**

Esta Certidão tem validade até 13 de novembro de 2024





Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

O Presidente da Junta Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 15 de novembro de 2020, expede o presente diploma de Prefeito a

MARCELO ELIAS ROQUE

eleito pela Coligação PRA FAZER MUITO MAIS (PP,PTB,PSL,PODE,PSC,PL,PMN,PSB,PSDB,PSD), com 36444 votos.
Registro de autenticidade do CAND 5a2d763f7f6478412a9c7cb7811c1c60.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2020.

GUILHERME MORAES NIETO
Juiz(a) Presidente da Junta Eleitoral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE PARANAGUA
CNPJ: 76.017.458/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:52 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **AD68.83FE.9249.E355**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.017.458/0001-15
Razão Social: PREF MUNIC PARANAGUA
Endereço: RUA JULIA DA COSTA 322 / CENTRO / PARANAGUA / PR / 83203-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2024 a 01/11/2024

Certificação Número: 2024100319470512406995

Informação obtida em 21/10/2024 17:32:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MUNICIPIO DE PARANAGUA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.017.458/0001-15

Certidão nº: 72669034/2024

Expedição: 21/10/2024, às 17:33:37

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE PARANAGUA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.017.458/0001-15**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0251500-60.1995.5.09.0022 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ)

0097100-68.2007.5.09.0022 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

TERMO DE POSSE DE CARGO DE PREFEITO

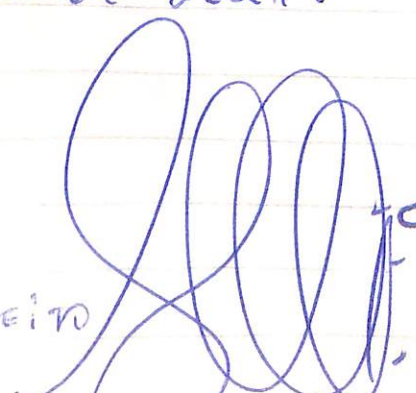
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 12:00 horas, na Estação Ferroviária Dom Pedro II, em Paranaguá, Estado do Paraná, com a presença dos secretários municipais, vereadores eleitos e convidados em geral, reuniram-se todos para a cerimônia de Posse de cargo de Prefeito, em virtude da reeleição do senhor Marcelo Elias Poque e seu Vice Prefeito eleito, senhor José Carlos Borba, que assumem a Gestão municipal 2021-2024, a partir desta data.

Para iniciar a cerimônia, o Prefeito reeleito fez um relato das atividades em andamento, dos trabalhos da Administração Municipal. Prosseguindo, foi efetuada a Posse do cargo de Prefeito municipal e Vice Prefeito, ambos sendo empossados, neste ato público.

O Prefeito empossado fez uso da palavra manifestando-se aos presentes, em juramento, que dará continuidade aos trabalhos que estão sendo desenvolvidos em Paranaguá e conta com o apoio e compromisso de todos para o sucesso dos trabalhos.

Após, foi encerrada a cerimônia, cuja ata será no final assinada pelo Prefeito, pelo Vice Prefeito e todas as autoridades presentes.

Paranaguá, Estação Ferroviária Dom Pedro II, em 01 de janeiro de 2021.


PREFEITO




VICE PREFEITO

TESTE MUNDAS :

[Handwritten signatures and scribbles]
Carla Castro
OK
Silvia
[Signature]
[Signature]
[Signature]

1º Tabelionato de Notas - Titular: Solange F. P. Machado
Rua Julia da Costa, 226-Paranaguá-Paraná-Fone(41)3423-0034-e-mail:primeriotabelionatonotasparanagua@gmail.com



1815424CVAA0000000145421T

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCELO
ELIAS ROQUE do que dou fé. Emolumentos R\$12,16

Em test.: *[Signature]* da Verdade, Paranaguá, 08 de janeiro de 2021.

00068129/001-00016935 SOLANGE DE FÁTIMA PORTO MACHADO - Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELO ELIAS ROQUE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5982370-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
851.917.449-34 29/11/1973

FILIAÇÃO
**MARIO MANOEL DAS DORES
ROQUE
MARIA DE LOURDES ELIAS
NUNES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02693056002

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
24/04/2023 19/03/1998

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
PARANAGUA, PR

DATA EMISSÃO
24/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

**65805549056
PR914412677**

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

35464/2024

Contribuinte: 35 - MUNICIPIO DE PARANAGUA

CNPJ/CPF: 76.017.458/0001-15

Cód. Contribuinte: 35

Endereço: RUA JULIA DA COSTA, 322

Bairro: CENTRO HISTORICO

Complemento:

Cidade: Paranaguá - PR

Nome do Requerente:

Finalidade: Contribuinte - Uso Interno

Nº / Ano Protocolo:

Observação:

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por: (termo de acordo de parcelamento adimplente; dívida ativa com depósito judicial integral; processo administrativo fiscal em prazo de/ou com reclamação/recurso/ordem judicial).

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 4 de outubro de 2024

Informações Adicionais: Participação do 4º Campeonato Paraná Master Fase Final 2024

Certidão Válida até 03/11/2024

Código de Verificação:WGT221201-132-LHIPEOQXDDEOYY-2

Emitente: MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Esportes de Rendimento e Educacional
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5756 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.15.00121930/2024.29
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
- Responsável: #RESP ROBSON FLORENTINO XAVIER

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Taxa de inscrição do Jogos Paraná Master que será realizado em Paranaguá - PR nos dias 13/11 a 17/11/2024 que iremos disputar com 3 modalidades Futsal masculino 50 +, Vôlei de Praia 40 + e 50 + com o valor de R\$ 600,00 reais.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfindmkaj/https://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-09/2024_PR_master_regulamento_geral_consolidado02.pdf

SEÇÃO II - DA DATA E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE

§1º Os municípios inscritos pagarão obrigatoriamente ao Município sede, uma taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por modalidade/sexo inscritos. Este pagamento deverá ser efetuado junto à Prefeitura Municipal Sede ou órgão designado preferencialmente até a Sessão Preliminar do Congresso Técnico. Não sendo possível a quitação nesta data, ele deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser feito até 02 (dois) dias antes ao início das competições/modalidades.

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(x) Sim

() Não

2.3.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Regulamento Geral do Paraná Master
chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-09/2024_PR_master_regulamento_geral_consolidado02.pdf

2.4. Justificativa da contratação

Obrigação para participar dos jogos

2.5. Requisitos da contratação

Trata-se de uma obrigação para participar de uma competição estadual realizado pelo governo do estado

2.6. Análise dos riscos da contratação

Nesta modalidade de contratação a ausência de reserva orçamentária pode levar ao risco de indisponibilidade orçamentária, o que impediria a contratação, sendo assim, a Gerência de Rendimento realizou o levantamento da despesa e a reserva da mesma para a contratação.

2.7. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(x) Não

2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

() Sim

(x) Não

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa de inscrição

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Valor	Modalidades
01	Pagamento de Taxa de Inscrição do Paraná Master	R\$ 600,00	3

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, a partir da data de efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Competição de 13/11 a 17/11/2024

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Competição na cidade de Paranaguá - Pr

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- ☐ Sim
☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Participação do jogos

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- ☐ Sim
☒ Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☒ Sim
☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☒ Sim
☐ Não

4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

- ☒ Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.1.1. Tratando-se de objetos ou serviços que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento (art. 74, IV), informar o prazo de vigência do Edital de Credenciamento:

Prazo de 17 a 03/11

4.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

A Secretaria de Esporte do estado que escolha a cidade sede do jogos

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☒ Sim
☐ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3.1. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Pagamento de taxa de inscrição direto para Prefeitura Municipal de Paranaguá através de boleto, situada na Rua Julia da Costa, 322 - Centro Histórico - Paranaguá PR.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- () Sim
(x) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- () Dispensa de licitação.
(x) Inexigibilidade de licitação.
() Concorrência.
() Pregão.
() Leilão.
() Concurso.
() Diálogo competitivo.

5.1.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Sim
(X) Não

5.1.1.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.1.1.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.2. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.2.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Boleto de Pagamento

5.2.2. Será exigida garantia de proposta?

- () Sim
(x) Não

5.2.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

- () Sim
(x) Não

5.3. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.3.1. contrato social ou instrumento equivalente;
5.3.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
5.3.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
5.3.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
5.3.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
5.3.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
5.3.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.4. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.4.1. Inscrição em entidade profissional

- () Sim
(x) Não

5.4.1.1. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

- () Sim
(x) Não

5.4.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

- () Sim
(x) Não

5.4.2. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- () Sim
(x) Não

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

6.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(x) Não

6.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(x) Não

6.2. Obrigações específicas do Município #OEDM

Pagamento da taxa para participar da competição

6.3. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

6.4. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Pagamento através de Boleto com o prazo fixado em

7.2. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

() Sim

(x) Não

7.3. **Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

() Sim

(x) Não

7.4. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV**

() Sim

(x) Não.

8. **É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

() Sim

(x) Não

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. **Valor estimado total da contratação: #VETC**

Valor Total de inscrição R\$ 600,00 reais

9.2. **Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

Pagamento do Boleto até dia 12/11/2024

9.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

() Sim

(x) Não

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

10.2. **Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Esportes e Lazer	1000	15.010.27.811.0013.2.2122.3.390.47.00.00

11. **NOMEAÇÕES**

11.1. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:**

Não se aplica

11.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

GERE

11.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Jomar Egoroff	Paulo Cezar Pereira Leite	Eduardo Patrocinio Lopes
Cargo	Instrutor Desportivo	Assistente Administrativo	Profissional de Educação Física
Matrícula	16333	36564	31904
Secretaria interessada	Secretaria de Esportes e Lazer	Secretaria de Esportes e Lazer	Secretaria de Esportes e Lazer
Local SEI	GERE	GCE	GERE
Telefone/Ramal	5769	5781	5769
E-mail	sesp_associacoes@maringa.pr.gov.br	sesp_gerconvenios@maringa.pr.gov.br	jogos@maringa.pr.gov.br

12. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 25 de outubro de 2024.

ROBSON FLORENTINO XAVIER



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Egoroff, Coordenador de Esportes Educacional**, em 25/10/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4831730** e o código CRC **703D48DB**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº ____/____
Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 29/10/2024		Nº 130675/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 15 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unid. Orçamentária: 15.010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer Função: 27 Desporto e Lazer Sub Função: 811 Desporto de Rendimento Programa: 0013 ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 2122 Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento Nat. da Despesa: 3.3.90.47.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Desdobramento: 10 TAXAS SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: 252 - SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Vínculo PPA: 1302 - Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual R\$ 216.600,00	Saldo Anterior R\$ 6.860,24	Valor Solicitado R\$ 600,00	Saldo a Solicitar R\$ 6.260,24				
Justificativa: Inexigibilidade - Valor referente ao pagamento de taxa de inscrição, para a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAGUA, para participação nos Jogos Jogos Paraná MasteR, que será realizado em Paranagua - PR, nos dias 13/11 a 17/11/2024, que iremos disputar iremos disputar com 3 modalidades Futsal masculino 50 +, Vôlei de Praia 40 + e 50 + , com o valor de R\$ 600,00 reais. Processo SEI nº 01.15.00144722/2024.13.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	4023	Taxa	UND	1,00	600,0000	600,00
Total:							600,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 29/10/2024 Nadir de Lima Auxiliar Administrativa - Matrícula: 15567				Etapa: Conferência pela Secretaria - 29/10/2024 Leonardo Vianna de Souza Auxiliar Administrativo - SESP - Matrícula: 31771			
Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 29/10/2024 Robson Florentino Xavier Secretário Municipal de Esportes - Matrícula: 74303				Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 31/10/2024 Aline Nascimento Guido Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20746			
Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 31/10/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CERTIDÃO POSITIVA DE CONTRIBUINTE

39431/2024

Contribuinte: 35 - MUNICIPIO DE PARANAGUA

CNPJ/CPF: 76.017.458/0001-15

Cód. Contribuinte: 35

Endereço: RUA JULIA DA COSTA, 322

Bairro: CENTRO HISTORICO

Complemento:

Cidade: Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tribuária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 1 de novembro de 2024

Informações Adicionais:

Código de Verificação: WGT191201-000-MLNXZGQCWDCZNA-3

Emitente: Portal de Serviços

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.017.458/0001-15
Razão Social: PREF MUNIC PARANAGUA
Endereço: RUA JULIA DA COSTA 322 / CENTRO / PARANAGUA / PR / 83203-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102219530512406960

Informação obtida em 01/11/2024 15:59:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 344724/2024

Certificamos, conforme requerido por **MINICÍPIO DE PARANAGUA**, CPF/CNPJ nº **76.017.458/0001-15**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **76.017.458/0001-15**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **01/11/2024**

Válida até: **31/12/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A27E487816D693A216B6BA19F8770A8B**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.017.458/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE PARANAGUA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA PREF GABINETE DO PREFEITO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO R JULIA DA COSTA	NÚMERO 322	COMPLEMENTO *****
CEP 83.203-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANAGUA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE PARANAGUA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2024 às 07:45:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Financeira da SESP

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5761 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade

Valor Estimado: R\$ 600,00

Finalidade: Taxa de inscrição do Jogos Paraná Master que será realizado em Paranaguá - PR nos dias 13/11 a 17/11/2024 que iremos disputar com 3 modalidades Futsal masculino 50 +, Vôlei de Praia 40 + e 50 + com o valor de R\$ 600,00 reais.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier, Secretário de Esportes e Lazer**, em 01/11/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4900001** e o código CRC **B164E853**.

Referência: Processo nº 01.15.00144722/2024.13

SEI nº 4900001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.15.00144722/2024.13 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro, Secretário (a) de Governo**, em 05/11/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4911206** e o código CRC **505B7027**.

Referência: Processo nº 01.15.00144722/2024.13

SEI nº 4911206



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1515/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.15.00144722/2024.13

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

Processo nº 01.15.00144722/2024.13

Parecer nº 1515/2024 – NLC

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Assunto: Contratação Direta – Inexigibilidade

EMENTA: Dever constitucional de licitar. Exceção. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de fornecedor exclusivo. Requisitos. Observância dos artigos 72 e 74, da Lei 14.133/21.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo encaminhado à Procuradoria para análise e parecer sobre o Pagamento de Taxa de inscrição do Jogos Paraná Master que será realizado em Paranaguá - PR nos dias 13/11 a 17/11/2024 que iremos disputar com 3 modalidades Futsal masculino 50 +, Vôlei de Praia 40 + e 50 + com o valor de R\$ 600,00 reais.

Eis o breve relatório. Passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se, inicialmente, ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

I. DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAR:

Segundo determina a Carta Constitucional, a Administração Pública deve contratar através de procedimento licitatório, assegurando os princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam o tema, notadamente os da economicidade e eficiência, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos do Erário.

Neste sentido, confira-se o seguinte trecho de julgado do TCU:

12. A obrigação de licitar não é mera formalidade burocrática, decorrente apenas de preceitos legais. Ela se funda em dois princípios maiores: os da isonomia e da impessoalidade, que asseguram a todos os que desejam contratar com a administração a possibilidade de competir com outros interessados em fazê-lo, e da eficiência, que exige a busca da proposta mais vantajosa para a administração.

13. Assim, ao contrário do afirmado nas justificativas apresentadas, a licitação, além de ser exigência legal, quando bem conduzida, visa e permite a obtenção de ganhos para a administração. E quando a possibilidade de prejuízos existe, a própria lei, novamente com base no princípio da eficiência, prevê os casos em que o certame licitatório pode ser dispensado.

As contratações devem ser precedidas de licitação que assegurem a participação do maior número de interessados, contemplando a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

II. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em que pese a regra determine seguir o processo licitatório, a própria Constituição traz a possibilidade de exceção, limitando a presunção de que a prévia licitação sempre proporciona a melhor contratação.

Assim, o legislador enumerou as circunstâncias que ensejam exceção à obrigação de licitar, através da licitação dispensada (art. 76), licitação dispensável (art. 75) e licitação inexigível (art. 74).

Convém ressaltar que, diferentemente das hipóteses de dispensa de licitação, elencadas em rol taxativo na Lei, os casos de inexigibilidade foram trazidos de forma meramente exemplificativa no art. 74 da Lei 14.133/21, posto que seu pressuposto é a **inviabilidade de competição**, não se afigurando possível ao legislador prever todas as hipóteses em que a licitação é inviável.

Esse, inclusive, é o entendimento da balizada doutrina no escólio de Joel de Menezes Niebuhr¹:

Da redação dada ao dispositivo em apreço deflui que a inexigibilidade está sempre relacionada à inviabilidade da competição, o que acarreta a impossibilidade de se ultimar o procedimento licitatório. Acrescenta-se que as hipóteses a seguir arroladas pelo legislador não são taxativas, porém meramente exemplificativas, já que utiliza, ao final do caput, a expressão em especial, cuja dicção, é evidente, admite outras hipóteses além das explicitamente indicadas. [...] Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal.

Essa interpretação, todavia, não deságua na inutilidade dos incisos do art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desempenhando papel importante ao exemplificar as situações que comportam a exceção ao procedimento licitatório de que trata, conforme bem salientou, à luz da legislação anterior, Marçal Justen Filho², *in verbis*:

Daí não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem

grande relevância.

Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existisse os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inciso III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no caput do dispositivo.

No caso dos autos, verifica-se que se pretende o Pagamento de Taxa de inscrição do Jogos Paraná Master que será realizado em Paranaguá - PR nos dias 13/11 a 17/11/2024 que iremos disputar com 3 modalidades Futsal masculino 50 +, Vôlei de Praia 40 + e 50 + com o valor de R\$ 600,00 reais, conforme justifica a autoridade requisitante no item 2.5 do Termo de Referência (4721462):

“Trata-se de uma obrigação para participar de uma competição estadual realizado pelo governo do estado”

Isso considerado, imprescindível esclarecer quanto ao que segue:

III. CONTRATAÇÃO DIRETA: DEMAIS EXIGÊNCIA PROCEDIMENTAIS

Embora direta, a contratação com base em dispensa e inexigibilidade deve seguir determinado procedimento. Assim, acaso a Autoridade considere que restam preenchidos os requisitos, que a contratação se enquadra no artigo 74 e que procederá à contratação, deverá observar as demais exigências procedimentais legais.

No caso que verte, não há o que se falar na viabilidade de competição, posto se tratar de taxa para pagamento de determinada competição desportiva, em que participarão equipes representativas da Municipalidade.

Fica o alerta para a Autoridade competente que os órgãos de controle são extremamente

rígidos com inexigibilidades, devendo a Autoridade certificar-se se realmente a contratação não é passível de procedimento licitatório.

Logo, destaca-se que, antes de qualquer ato, a Administração deve definir o objeto da contratação e as condições técnicas para sua execução. É dizer: embora não se exija a confecção de projeto básico, sugere-se a formalização de um termo de referência/projeto básico, como se encontra, nos autos (4831730), com objetivo de definir o objeto do que se pretende contratar e demais condições técnicas relevantes para execução daquilo que será contratado.

Não obstante, deve haver **disponibilidade orçamentária para a contratação**. No caso dos autos encontra-se, no item 10.2 do Termo de Referência (4721462), a indicação da dotação: Secretaria de Esportes e Lazer – 1000 – 15.010.27.811.0013.2.2122.3.390.47.00.00 . Sendo ainda localizado a solicitação de despesa (4898540).

Além disso, o ato deve ser devidamente motivado, apontando fatos e justificativas, caracterizando a situação de dispensa ou inexigibilidade, *ex vi* artigo 72 da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

As justificativas apresentadas no item 2.5 do Termo de Referência (4831730), aparentemente, se destinam ao atendimento de tal requisito. Neste ponto, orientamos que se inserem na competência e responsabilidade das autoridades requisitantes a análise, juízo de valor, acerca do apresentado (veracidade e relevância).

Desta feita, a contratação deve observar o artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial apresentar justificativa de preço.

No mais, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, conforme os arts. 68 e 72, V, da Lei 14.133/21. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal (4899912, 4899910), Estadual (4825350), Federal (4825355) e Trabalhista (4825359), e de FGTS (4825358) cabendo à autoridade competente a verificação das informações e dos documentos apresentados.

Vale ressaltar que o certificado de regularidade do FGTS se encontra fora do prazo de validade, sendo necessário a apresentação de novo certificado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, feitas as considerações jurídicas, esta Procuradoria opina **pela possibilidade jurídica** de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, da Lei n.º 14.133/21, cabendo porém observar a atualização das certidões de habilitação fiscal e trabalhista.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1515/2024 – NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, 5 de novembro de 2024.

¹NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª Ed. 2012. Belo Horizonte: Editora Fórum. p. 86.

²FILHO. Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Ed. 2012. São Paulo: Dialética. p. 409.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto, Procurador (a) Municipal**, em 05/11/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Santos Martins, Procurador (a)-Geral Adjunto (a)**, em 05/11/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4918940** e o código CRC **A3FC17B6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Financeira da SESP

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5761 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00144722/2024.13

Prezado Jomar,

Para dar prosseguimento ao processo, necessário Declaração Unificada assinada, lembrando que a data dos jogos é 13/11 a 17/11/2024, e o referido processo precisa ser encaminhado para a GLIC para emissão da Inexigibilidade e publicação.

At. te



Documento assinado eletronicamente por **Nadir de Lima, Gerente Financeiro (a)**, em 06/11/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4922838 e o código CRC **DEA75EB8**.

Referência: Processo nº 01.15.00144722/2024.13

SEI nº 4922838



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Diretoria Técnica da SESP
Gerência de Esportes de Rendimento e Educacional
Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5756 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00144722/2024.13

Prezados

A Declaração Unificada esta no jurídico de Paranaguá e o Prefeito não quer assinar, precisamos pagar a taxa de inscrição para participação no jogos.

Solicito orientações de como proceder.

att



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Egoroff, Coordenador de Esportes Educacional**, em 08/11/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4949565** e o código CRC **52A20184**.

Referência: Processo nº 01.15.00144722/2024.13

SEI nº 4949565



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00144722/2024.13

À Sec. Municipal de Esportes,

I. S.m.j. pendente de ciência, análise e manifestação do **SECRETÁRIO DA PASTA** requisitante acerca das orientações e condicionantes exaradas pela Procuradoria-Geral através da respectiva manifestação jurídica (ressalte-se que se encontra no âmbito das atribuições da mesma a promoção das alterações recomendadas ou a manutenção de condições mediante justificativa cuja análise da veracidade e relevância também se encontram a seu cargo).

Considerando o seguinte trecho do Parecer nº 1515 (4918940):

(...)

Desta feita, a contratação deve observar o artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos, **em especial apresentar justificativa de preço.**

No mais, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, conforme os arts. 68 e 72, V, da Lei 14.133/21. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal (4899912, 4899910), Estadual (4825350), Federal (4825355) e Trabalhista (4825359), e de FGTS (4825358) cabendo à autoridade competente a verificação das informações e dos documentos apresentados.

Considerando o item 5.3 e sub itens do Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 4831730:

5.3. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.3.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.3.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.3.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.3.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.3.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.3.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.3.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

II. Assim, verifica-se o seguinte:

- Ausente material de divulgação/folder do evento;
- Ausente regulamento com valores da taxa de inscrição;
- CND Municipal de Paranaguá positiva;
- Declaração Unificada não está assinada.

III. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 11/11/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4951154** e o código CRC **40563441**.

Referência: Processo nº 01.15.00144722/2024.13

SEI nº 4951154



4º PARANÁ Master
Regulamento Consolidado | Temporada 2024

Publicado em: 05/11/2024 16:50

Alterado por Resolução e Consolidação em: 05/11/2024 16:50

[\(Resolução 01/2024\)](#) | [\(Resolução 02/2024\)](#)

[\(Resolução 03/2024\)](#)

Legenda: Redações ~~tachadas~~ serão suprimidas e **redações em vermelho são alterações ou inclusões.**

Secretaria de Estado do Esporte – SEES | Paraná Esporte PRES
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia - Curitiba/PR - CEP: 82.810-400.
Fone/Fax: (41) 3361-7700
email: jogosabertos@esporte.pr.gov.br

Site da SEES/Paraná Esporte: <https://www.esporte.pr.gov.br/>

Site dos PARANÁ Master: <https://www.esporte.pr.gov.br/PR-Master>

GOVERNO DO PARANÁ

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES

HELIO RENATO WIRBISKI

Secretário de Estado do Esporte

ILSON AUGUSTO RHODEN

Diretor Geral

PAOLA ANDRI

Coordenadora de Comunicação

PARANÁ ESPORTE – PRES

WALMIR DA SILVA MATOS

Presidente Paraná Esporte

BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA

Diretora Administrativa Financeira

CRISTIANO BARROS HOMEM DEL REI

Diretor de Esporte

EMERSON LUIS VENTURINI DE OLIVEIRA

Coordenador de Esporte de Rendimento

ANDREIA MARCIA HORST

Coordenação da Justiça Desportiva

PRES | DIRETORIA DE ESPORTE | DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE RENDIMENTO

ADALBERTO BUENO SOBRINHO

Supervisor Técnico do Paraná Combate

AGNALDO LUIZ BALDO

Supervisor Técnico do JOJUPS

MARCELO NASCIMENTO NEVES

Supervisor Técnico do Paraná Bom de Bola

RICHARDE CESAR SALVADOR

Supervisor Técnico do JAPS | PARANÁ Master

SÉRGIO CORRÊA DE MELO

Supervisor Técnico do Paraná Combate

VITOR DOMINGOS MARTINEZ

Supervisor Técnico do JUPS | Jogos Paradesportivo

Caros paranaenses,

Em 2023, testemunhamos um notável avanço no cenário esportivo do Paraná. Nosso Estado deu um salto significativo em qualidade, solidificando-se como um dos mais competitivos do Brasil. Isso só foi possível graças aos nossos investimentos recordes em todas as áreas essenciais do esporte.

Desde a capacitação de professores até a melhoria da infraestrutura de quadras e ginásios esportivos, passando por grandes ações esportivas e de lazer realizadas em todos os 399 municípios paranaenses, alcançamos resultados de destaque em âmbito nacional e internacional.

Os Jogos Escolares, que completam 70 anos em 2024, têm sido fundamentais para a promoção da prática esportiva entre nossos jovens. Em 2023, atingimos a marca impressionante de 113 mil alunos atendidos, proporcionando a eles não apenas a competição saudável, mas também valores de trabalho em equipe, disciplina e superação.

Já os Jogos de Rendimento continuam a impulsionar o desenvolvimento de nossos atletas. No ano passado, mais de 60 mil esportistas participaram dessas competições, demonstrando o potencial e o talento que temos em nosso Estado.

E não podemos esquecer dos Jogos de Aventura e Natureza, este premiado projeto inovador que vem ganhando cada vez mais destaque. Com mais de 70 mil participantes na última edição, o evento não promove apenas a prática esportiva, mas também incentiva o turismo e a valorização das belezas naturais do Paraná.

Agora, olhando para o futuro, temos um compromisso ainda maior. 2024 é um ano de extrema importância e estamos ansiosos para ver nossos atletas paranaenses brilhando nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Paris. Contaremos com representantes dos programas Geração Olímpica e Paralímpica e Proesporte, que são fundamentais para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento em nosso Estado.

Estamos determinados a oportunizar aos paranaenses de todas as idades e regiões, os benefícios e o poder transformador do esporte. Continuaremos a estabelecer padrões de excelência em todas as nossas iniciativas esportivas, à medida que buscamos não apenas formar atletas de ponta, mas também cidadãos exemplares.

Conto com o apoio e a colaboração de todos vocês nesta jornada. Juntos, vamos continuar a construir um Paraná cada vez mais forte, saudável e vibrante por meio do esporte.

Atenciosamente,

Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado do Paraná

4º PARANÁ Master | Temporada 2024

ÍNDICE GERAL

DIRIGENTES DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ / PARANÁ ESPORTE	02
MENSAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	03
INDICE	04
REGULAMENTO GERAL	06
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	06
TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS	06
TÍTULO III - DOS OBJETIVOS	06
TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA	07
CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA	07
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA	07
SEÇÃO I - Do Comitê Organizador Estadual / Paraná Esporte	08
SEÇÃO II - Do Comitê Organizador Municipal / Prefeitura Municipal	08
SEÇÃO III - Dos Órgãos Judicantes	08
CAPÍTULO III - DO CONGRESSO	09
SEÇÃO I - Da Sessão Preliminar	10
SEÇÃO II - Da Sessão Técnica	10
SEÇÃO III - Da Sessão Especial	10
SEÇÃO IV - Da Sessão Extraordinária	10
CAPÍTULO IV - DA SEDE DOS JOGOS	11
SEÇÃO I - Das Condições Gerais para Solicitação de Sede	11
SEÇÃO II - Da Votação para Escolha de Sede	12
SEÇÃO III - Da Desistência de Sede	13
SEÇÃO IV - Do Município Sede e Data de Realização	14
CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES, DATAS E HORÁRIOS	14
SEÇÃO I – Das Inscrições dos Municípios e Modalidades/Sexo e da Comissão Dirigente Municipal	14
SEÇÃO II – Da Data e Documentação para Inscrição do Município e Modalidade	17
SEÇÃO III – Dos Procedimentos para a Realização da Sessão Preliminar	19
SEÇÃO IV – Da Data e Documentação para Inscrição dos Atletas	20
CAPÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES, DA IDENTIFICAÇÃO, DE ATLETAS E COMISSÃO DIRIGENTE MUNICIPAL	22
SEÇÃO I – Da Participação dos Atletas	22
SEÇÃO III – Do Vínculo para Participação dos Atletas	22

SEÇÃO IV - Da Identificação dos Atletas	23
SEÇÃO V – Da Participação da Comissão Dirigente Municipal	25
SEÇÃO VI - Da Identificação da Comissão Dirigente Municipal	25
SEÇÃO VII – Da Vedação de Participação	27
CAPÍTULO VII - DA ESTRUTURA TÉCNICA DE DISPUTA DOS JOGOS	28
SEÇÃO I – Da Etapa Estadual	28
CAPÍTULO VIII - DO CERIMONIAL DE ABERTURA	28
CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO	29
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	29
CAPÍTULO XI - DAS NORMAS GERAIS	36
SEÇÃO I - Das Normas Específicas para a Competição	36
SEÇÃO II - Das Normas Específicas para o Restaurante/Alimentação	36
SEÇÃO III - Das Normas Específicas para o Alojamento/Hospedagem	37
ANEXO I – SISTEMA DE DISPUTAS	38
ANEXO II – REGULAMENTOS TÉCNICOS DAS MODALIDADES ESPORTIVAS	42
ANEXO III – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES MÍNIMAS PARA MODALIDADES ESPORTIVAS	77
ANEXO IV – ENDEREÇOS (PRES / CREF / ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO DO PR)	78

4º PARANÁ Master | Temporada 2024

Regulamento Geral

Fase Estadual

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O 4º **PARANÁ Master**, manifestação do desporto de rendimento, organizados pelo Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, por intermédio do Paraná Esporte - PRES, contando com o apoio das Prefeituras Municipais e Entidades de Administração do Desporto do Paraná, regular-se-ão, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas neste Regulamento e atos administrativos expedidos pelo Paraná Esporte - PRES e demais autoridades públicas, no exercício de suas atribuições.

§ 1º O presente Regulamento tratará somente do 4º **PARANÁ Master**.

§ 2º A normatização complementar e subsequente, bem como os atos de comunicação aos participantes do 4º **PARANÁ Master**, formalizar-se-ão por intermédio de documentos oficiais expedidos pela autoridade administrativa, comitê, comissões ou órgãos competentes.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas que participarem do 4º **PARANÁ Master**, serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares, notadamente os expedidos pelo PRES/DE/Coordenação de Esporte Rendimento.

Art. 3º Para efeitos deste Regulamento são consideradas equivalentes às denominações Paraná Esporte ou PRES, e 4º **PARANÁ Master** ou **PARANÁ Master**.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º O **PARANÁ Master** assenta-se nos princípios decorrentes da política do Governo do Paraná para o desenvolvimento do esporte e do lazer. São eles: da soberania, da autonomia, da democratização, da liberdade, do direito social, da diferenciação, da identidade nacional, da educação, da qualidade, da descentralização, da segurança e da eficiência.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos gerais do **PARANÁ Master**:

- I. Promover a integração sócia esportiva entre várias representações municipais, e as pessoas que as integram;
- II. Propiciar o desenvolvimento integral do cidadão paranaense como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;
- III. Compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde humana;
- IV. Gerar atividade econômica com mercado diferenciado pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva;
- V. Interagir com os demais segmentos afins que contribuem no desenvolvimento do esporte do Paraná.

Parágrafo único São objetivos específicos para o **PARANÁ Master**:

- I. Redimensionar os valores socioculturais e esportivos dos participantes, democratizando a prática esportiva em todo o Estado;

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA

Art. 6º O **PARANÁ Master** é administrado pela Paraná Esporte com a participação da comunidade esportiva do Estado, que por intermédio de encontros de dirigentes esportivos discutem os rumos a serem tomados nesta Competição, respeitando as prioridades estabelecidas no Plano de Governo e na Política Estadual de Esporte, desde que em consonância com o orçamento do Estado.

Parágrafo único Para os efeitos do disposto neste Artigo, entende-se por administração esportiva as ações adotadas, desenvolvidas e executadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural do **PARANÁ Master**, elaboradas a partir de critérios técnicos e científicos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA

Art. 7º O **PARANÁ Master** é organizado, dirigido e/ou supervisionados pela PRES por intermédio do Comitê Organizador Estadual-COE, com a coparticipação da Prefeitura/Órgão Esportivo Municipal, por intermédio do Comitê Organizador-COM Municipal, integrando estas o Comitê Central Organizador-CCO.

Parágrafo único Para efeito deste Regulamento são consideradas equivalentes as expressões Comitê Organizador Estadual ou COE, Comitê Organizador Municipal ou COM e Comitê Central Organizador ou CCO.

SEÇÃO I Do Comitê Organizador Estadual-COE / PRES

Art. 8º O COMITÊ ORGANIZADOR ESTADUAL-COE do **PARANÁ Master** será composto por membros do PRES e outros participantes, constituída conforme estabelece caderno de encargos do **PARANÁ Master**.

SEÇÃO II Do Comitê Organizador Municipal-COM / PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 9º O Município sede constituirá Comitê Organizador Municipal-COM, nomeada pelo Prefeito Municipal conforme estabelecida no caderno de encargos.

Parágrafo único - Todas as competências da COM estão contidas no Caderno de Encargos, firmado entre a Paraná Esporte e a Prefeitura Municipal sede do **PARANÁ Master** para o presente ano.

Art. 10 Os atos, as obrigações e os encargos contraídos ou praticados pelo COM, no exercício de suas atribuições, serão de responsabilidade exclusiva do município, não havendo responsabilidade subsidiária da PRES e demais parceiros.

Art. 11 A estrutura organizacional e funcional da COM será determinada pelo Prefeito Municipal, de forma a cumprir com eficiência as atribuições previstas neste Regulamento, no Caderno de Encargos, no Caderno de Vistoria e nos atos subsequentes expedidos pela PRES.

SEÇÃO III Dos Órgãos Judicantes

Art. 12 [A organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades, conforme deliberação da Justiça Desportiva do Estado](#), por intermédio da Comissão Especial de Justiça Desportiva, obedecerá às disposições contidas no Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (COJDD) em vigor e a Lei nº. 9.615/98, no que couber será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva (TRJD);
- II. Tribunal Permanente de Justiça Desportiva (TPJD);
- III. Tribunal Especial de Justiça Desportiva (TEJD).

Parágrafo único Durante a realização do **PARANÁ Master**, atuará de forma específica e efetiva o Tribunal Especial de Justiça Desportiva, sem prejuízo dos demais órgãos judicantes. Os órgãos judicantes poderão utilizar meios eletrônicos e processos de

tecnologia de informação, dando cumprimento ao princípio da celeridade, respeitados os prazos legais.

CAPÍTULO III DO CONGRESSO

Art. 13 Durante a realização do **PARANÁ Master**, os municípios participantes reunir-se-ão em Congresso, sob a direção da PRES, a fim de deliberar acerca das questões definidas neste Regulamento.

§ 1º Cada município inscrito poderá ser representado por qualquer um dos dirigentes, devidamente credenciado e regularmente inscrito em sua delegação, durante as várias sessões do Congresso.

§ 2º Um dirigente esportivo municipal não poderá representar mais do que um município e o município não poderá ser representado por mais de um dirigente nas Sessões do Congresso.

§ 3º Para as Sessões do Congresso, a presença de um representante devidamente credenciado do município, é regulamentada conforme segue:

Congresso	PARANÁ Master Fase Estadual
Sessão Preliminar	Facultativo/Remoto
Sessão Técnica	Facultativo/Remoto
Sessão Especial	Facultativo
Sessão Extraordinária	Facultativo

I. Quando do não comparecimento de representante de município regularmente inscrito, implicará na impossibilidade de requerer impugnação de qualquer uma das decisões adotadas.

§ 4º As questões omissas de natureza regulamentar, que requeiram solução imediata, serão resolvidas pelos representantes da PRES.

Art. 14 O Congresso do **PARANÁ Master** compreende as seguintes sessões:

- I. Sessão Preliminar;
- II. Sessão Técnica;
- III. Sessão Especial;
- IV. Sessão Extraordinária.

SEÇÃO I [Da Sessão Preliminar](#)

Art. 15 A Sessão Preliminar é a sessão que precede a realização dos **PARANÁ Master**, onde será realizada a composição dos grupos e repassadas as demais

informações sobre as modalidades esportivas, aproveitando para sanar dúvidas quanto aos procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados durante a Competição.

I. **Parte Solene:** Dirigida pelo Comitê Organizador Municipal;

II. **Parte Técnica:** Dirigida pela Comitê Organizador Estadual.

SEÇÃO II **Da Sessão Técnica**

Art. 16 A Sessão Técnica é destinada a definir padrões de condução da Competição, elaboração de grupos/chaves (tecnicamente e/ou por meio de sorteio) e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

§ 1º A realização das Sessões Técnicas ficará a critério do Comitê Organizador Estadual, sendo no mínimo uma para cada modalidade esportiva individual.

§ 2º Para as modalidades individuais, caso o representante do município não compareça a Sessão Técnica, será(ão) confirmado(s) o(s) atleta(s) inscrito(s) regularmente, conforme o Regulamento Técnico das modalidades e as regras específicas.

§ 3º Serão realizadas tantas sessões quantas forem necessárias para a concretização do disposto no “caput” deste Artigo.

§ 4º Cada sessão será dirigida por um representante do Comitê Organizador Estadual/PRES e um representante da respectiva Entidade de Administração do Desporto.

SEÇÃO III - Da Sessão Especial

Art. 17 A Sessão Especial é destinada a definir os participantes que integrarão os grupos/chaves para as fases subseqüentes nas diversas modalidades esportivas.

Parágrafo único A Sessão Especial será dirigida por um ou mais representantes do Comitê Organizador Estadual/PRES e realizar-se-ão tantas sessões quantas forem necessárias para a concretização do disposto no “caput” deste Artigo.

SEÇÃO IV Da Sessão Extraordinária

Art. 18 A Sessão Extraordinária é destinada a discutir e apreciar toda e qualquer questão ou assunto pertinente ao **PARANÁ Master** que não sejam objeto específico de deliberação das demais sessões.

§ 1º A Sessão Extraordinária será convocada pelo Comitê Organizador Estadual/PRES ou por 2/3 (dois terços) dos representantes municipais credenciados para os jogos da respectiva fase.

§ 2º A solicitação de convocação por parte dos municípios nos termos do “caput” deste Artigo, formalizar-se-á por instrumento escrito, no qual constarão os motivos determinantes e a pauta específica a ser tratada.

§ 3º A convocação será formalizada pelo Comitê Organizador Estadual/PRES, na qual constará data, local, horário e pauta específica a ser tratada.

§ 4º É vedada a discussão ou deliberação de assuntos que não tenham sido objeto da pauta constante da convocação.

Art. 19 Será convocada **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVA** conforme Art. 6º, destinada aos dirigentes esportivos paranaenses, com o objetivo discutir e apreciar toda e qualquer questão ou assunto pertinente aos **PARANÁ Master**:

§ 1º A **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVA** será realizada de QUATRO em QUATRO anos no final do ano ímpar ou início do ano par.

§ 2º A **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVA** será precedida pela realização de encontros regionais atendendo a divisão esportiva vigente.

§ 3º A convocação será formalizada pelo Comitê Organizador Estadual/PRES, na qual constará data, local, horário e pauta específica a ser tratada.

§ 4º É vedada a discussão ou deliberação de assuntos que não tenham sido objeto da pauta constante da convocação.

CAPÍTULO IV DA SEDE DOS JOGOS

SEÇÃO I Das Condições Gerais para Solicitação de Sede

Art. 20 Aos municípios legalmente constituídos no Estado do Paraná, mediante ofício do Prefeito Municipal acompanhado de Relatório de Candidatura, é facultado solicitarem a sede dos **PARANÁ Master**.

§ 1º Os ofícios em papel timbrado das Prefeituras Municipais e Relatório de Candidatura, solicitando as sedes para o **PARANÁ Master**, deverão ser a Paraná Esporte até as datas abaixo estipuladas e em anexo deverá constar obrigatoriamente o [Relatório Simplificado de Candidatura](#):

- I. **PARANÁ Master | Fase Estadual Temporadas 2025 e 2026**: a competição será realizada no Litoral do Paraná;
- II. § 2º Os documentos citados nos **parágrafos primeiro**, somente serão aceitos no seguinte e-mail:

jogosabertos@esporte.pr.gov.br

§ 3º Uma Comissão de Vistoria composta por representantes da PRES e dirigentes esportivos poderá realizar vistoria nos Município sede. Esta comissão emitirá um relatório circunstancial das condições técnicas, infraestrutura geral (Comitê Central Organizador, Instalações esportivas e equipamentos, Refeitório Central, Hospitais de Referência, Serviços de Segurança, Hotéis e de alojamentos) e demais itens necessários à realização dos jogos. Caso neste relatório, identifique alguma discrepância entre o apresentado no Relatório de Candidatura e o de Vistoria, a candidatura poderá ser submetida aos dirigentes esportivos para revisão da candidatura.

§ 4º Caso após a data prevista no **parágrafo 1º** deste **Artigo** não haja município pleiteante para sediar a Competição, ficará a critério da PRES a forma de indicação e homologação do Município sede, se até três meses antes da realização da Competição não se tenha a definição da sede, a PRES poderá optar pela não realização da Competição.

Art. 21 Os municípios pleiteantes à sede deverão minimamente, no momento da solicitação, dispor das instalações e equipamentos relacionados no **Anexo III deste Regulamento**, além de estarem cientes das responsabilidades contidas no Caderno de Encargos do **PARANÁ Master** para o ano em questão.

Art. 22 Caso o Município sede não ofereça condições para a realização de qualquer uma das modalidades esportivas dos **PARANÁ Master**, ficará a critério da PRES, ouvido o Município sede, a realização ou não da referida Competição, dentro do disposto neste Regulamento. A PRES poderá definir outro Município sede para a realização das disputas desta(s) modalidade(s), considerando a conveniência técnica, administrativa, de patrocínio e interesse público. Todo o ônus relativo à realização da disputa ficará a cargo do Município sede que se propôs a realizar a modalidade(s), atendendo todas as demandas existentes no caderno de encargos geral e específico da(s) modalidade(s) que desejar realizar, bem como administrar todos o processo de recebimento taxa de inscrição prevista no **Artigo 31**.

SEÇÃO II - Da Votação para Escolha de Sede

Art. 23 As votações para definição do Município Sede:

§ 1º Para o **PARANÁ Master | Fase Estadual Temporadas 2025 e 2026**, será realizada no Litoral do Paraná e a escolha do Município sede será de responsabilidade da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte, após analisar Ofício e [Relatório Simplificado de Candidatura](#) emitirá Resolução informando os procedimentos de escolha do município/sede,

§ 2º Em caso de necessidade de votação para escolha da sede, ela será realizada na mesma data das Sessão Preliminar do Congresso (08:00 às 14:00), de forma remota através do [Sistema Parana SportApp](#), sendo a mesmas realizada por intermédio de votação secreta.

§ 3º Terão direito a voto os municípios participantes do **PARANÁ Master** em **2024**. Este voto poderá ser efetivado pelo Prefeito Municipal, Dirigente Esportivo Municipal ou pessoa regularmente inscrita pelo município participante, sendo 01 (um) voto por município.

§ 4º Para efeito de votação declarar-se-á escolhido o município que obtiver a maioria simples dos votos. Em caso de empate na votação, a mesma deverá ser repetida no prazo máximo de 01 dia. Persistindo o empate a decisão caberá a PRES, considerando a conveniência técnica, administrativa, de patrocínio e interesse público.

SEÇÃO III Da Desistência de Sede

Art. 24 O Município sede do **PARANÁ Master** para o ano de **2024** poderá desistir da sede até **28 de junho de 2024**, devendo apresentar as justificativas por escrito a PRES que elaborará comunicado oficial para a comunidade esportiva.

Parágrafo único A desistência da sede fora do prazo previsto no “caput” deste Artigo, ocasionará a perda do direito de solicitar a sediação de qualquer fase dos referidos jogos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da desistência.

Art. 25 No caso de desistência do Município sede a PRES emitirá um convite aos municípios que concorreram à respectiva sede, obedecendo à sequência do resultado da votação realizada para a definição da sede da Competição.

Parágrafo único Caso os municípios convidados não se pronunciem favorável a ser sede, a PRES emitirá ofício circular a todos os municípios em condições de sediar o referido evento. Se até três meses antes da realização da Competição não se tenha a definição da sede, a PRES poderá optar pela não realização da Competição.

SEÇÃO IV [Do Município Sede e Data de Realização](#)

Art. 26 São considerados os Municípios sedes do **PARANÁ Master**, com as respectivas datas de realização em 2024:

Fase Estadual	Município Sede	Modalidade	Data de Realização	
			1ª Etapa	2ª Etapa
Res 01/2024	Paranaguá	Basquetebol F/M	13 a 17/11/2024	
	Paranaguá Res 02/2024	Beach Tennis Misto	15 a 17/11/2024 Res 02/2024	

4º PARANÁ Master	Paranaguá	Futsal F/M	13 a 17/11/2024	
	Paranaguá Res 02/2024	Handebol F/M	13 a 17/11/2024	
	Paranaguá	Voleibol F/M	13 a 17/11/2024	
	Paranaguá	Vôlei de Praia F/M	13 a 15/11/2024 Res 02/2024	
	Apucarana	Atletismo F/M		21 a 24/11/2024
		Badminton Misto		28/11 a 01/12/2024
		Ginastica Rítmica F		21 a 24/11/2024
		Natação F/M		21 a 24/11/2024
5º PARANÁ Master	Litoral do Paraná	Á definir	2025	
6º PARANÁ Master	Litoral do Paraná	Á definir	2026	

CAPÍTULO V [DAS INSCRIÇÕES, DATAS E HORÁRIOS](#)

SEÇÃO I Das Inscrições dos Municípios e Modalidades/Sexo e da Comissão Dirigente Municipal

Art. 27 Todos os municípios participantes do **PARANÁ Master** deverão fazer suas inscrições de modalidades, atletas e dirigentes, conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 28 As modalidades esportivas que serão disputadas no **PARANÁ Master**, com o respectivo número máximo de atletas permitido por modalidade, sexo e categoria, são as seguintes:

Catálogo de Modalidades PARANÁ Master		Fase Estadual	
Modalidades	Categoria	F	M
1. Atletismo	Individual	21	21
2. Badminton	Individual	Misto 04F 04M Por categoria	
3. Basquetebol	Coletiva	20 Por categoria	20 Por categoria
4. Beach Tennis	Individual	Misto 04F 04M Por categoria	
5. Futsal	Coletiva	20 Por categoria	20 Por categoria
6. Handebol	Coletiva	20 Por categoria	20 Por categoria
7. Ginastica Rítmica	Individual	08	
8. Natação	Individual	25	25
9. Vôlei de Praia	Coletiva	03 Por categoria	03 Por categoria
10. Voleibol	Coletiva	20 Por categoria	20 Por categoria

Total de Modalidade	10	9
---------------------	----	---

§ 1º Os municípios inscritos pagarão **obrigatoriamente** ao Município sede, uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)** por modalidade/sexo inscritos. Este pagamento deverá ser efetuado junto à Prefeitura Municipal Sede ou órgão designado preferencialmente até a Sessão Preliminar do Congresso Técnico. Não sendo possível a quitação nesta data, ele deverá, **obrigatoriamente**, ser feito até 02 (dois) dias antes ao início das competições/modalidades. **O município sede deverá providenciar os seguintes documentos para realização do processo de inelegibilidade para os municípios que solicitarem:**

- I. **Fundações ou Institutos necessitam de:** Estatuto, Ata de Eleição/Nomeação, Cópia do RG e CPF do Presidente, Cartão de CNPJ e CNDS (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista e Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão Negativa de débitos FGTS, Certidão Negativa de débitos Tributos de dívida estadual, Certidão Negativa de débitos Tributos de dívida Federal e da União, Certidão de trabalhista, Declarações (não parentesco, não emprega menor e de não impedimento em participar de licitações).
- II. **Prefeitura necessitam de:** Cópia da ata de posse do Prefeito, Cópia do RG e CPF do Prefeito, Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão Negativa de débitos FGTS, Certidão Negativa de débitos Tributos de dívida estadual, Certidão Negativa de débitos Tributos de dívida Federal e da União, Certidão de trabalhista e Declarações (não parentesco, não emprega menor e de não impedimento em participar de licitações).
- III. **Alguns municípios necessitam apenas de:** recibos para pagamento com os dados da Prefeitura do município sede (CNPJ), com respectivos valores das inscrições no **PARANÁ**.
- IV. Nas modalidades em que não houver competição não será recolhida a taxa de inscrição.
- V. Os municípios inscritos que optarem pela não participação na competição não estão isentos do pagamento. Este pagamento deverá ser efetuado junto à Prefeitura Municipal Sede ou órgão designado preferencialmente até a Sessão Preliminar do Congresso Técnico. Não sendo possível a quitação nesta data, ele deverá, obrigatoriamente, ser feito até 02 (dois) dias antes ao início das competições da modalidade, sexo e categoria.

§ 2º Será aceita a inscrição de município em débito com a Justiça Desportiva, desde que ela seja paga até o momento de sua participação nos **PARANÁ Master**, recolhida junto a Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 14.282-4, FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE – FEE, CNPJ n.º 51.002.381-/0001-89. Caso o município não regularize seu débito estará sujeito à sanção por participação irregular nos termos do COJDD.

Art. 29 O município durante o processo de inscrição de modalidades poderá inscrever para acompanhar sua delegação na competição a **Comissão Dirigente Municipal**, respeitando as orientações sobre o processo contidas no seguinte link: <https://www.esporte.pr.gov.br/PR-Master/Pagina/Parana-Master-Inscricoes-e-Informacoes>, respeitando o respectivo número máximo de dirigentes abaixo, bem como os parágrafos contidos neste artigo:

Comissão Dirigente Municipal					
01. Coordenação da Delegação					
Chefe Delegação		01	Assessores		02
02. Comissão Técnica					
Modalidades	Nº Técnicos		Nº Aux. Técnicos		
	Profissional de Educação Física		Profissional de Educação Física		
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	
1. Atletismo	02	02			
2. Badminton	Misto 01				
3. Basquetebol Por categoria	01	01	01	01	
4. Beach Tennis	Misto 01				
5. Futsal Por categoria	01	01	01	01	
6. Handebol Por categoria	01	01	01	01	
7. Ginastica Rítmica	01				
8. Natação	02	02			
9. Vôlei de Praia Por categoria	01	01			
10. Voleibol Por categoria	01	01	01	01	
Preparador Físico Profissional de Educação Física	05				
03. Comissão Médica					
Médico	02	Fisioterapeuta	5	Massagista	05
04. Comissão Apoio					
Jornalista	02	Segurança	03	Motorista	03

§ 1º A Comissão Dirigente Municipal obedecerá ao estabelecido no caput deste Artigo, **sendo obrigatório** quando da inscrição dos dirigentes, o nome completo, **o número Cadastro da Pessoa Física (CPF), adicionar foto pessoal ao sistema** e o número do documento a ser utilizado para identificá-los durante a competição (**conforme estabelece o Artigo 37**), cumprindo as normas da legislação de sigilo de dados.

§ 2º Serão permitidas através do aplicativo “Sportapp” até na ~~terça~~ ~~quarta-feira~~ que antecede a competição, inclusões ou substituições dos Membros da Comissão Dirigente Municipal (Coordenação de Delegação, Comissão Técnica, Comissão Médica e Comissão de Apoio). Durante a competição as solicitações para inclusão ou substituição dos dirigentes deverão ser feitas mediante documento assinado pelo Chefe de Delegação ou Assessores regularmente inscritos, com a apresentação do documento original da pessoa a ser incluída conforme o estabelecido no **Artigo 37**. Esta autorização será emitida em um prazo de até 02 horas após a solicitação. [Res 02/2024](#)

§ 3º O Chefe de Delegação e os Assessores serão os responsáveis perante o Comitê Organizador Estadual de todos os atos legais e administrativos da sua Delegação.

SEÇÃO II – Da Data e Documentação para Inscrição do Município e Modalidade

Art. 30 O município durante o processo de inscrição de modalidades deverá respeitar as orientações contidas no link a seguir <https://www.esporte.pr.gov.br/PR-Master/Pagina/Parana-Master-Inscricoes-e-Informacoes>, e nos parágrafos abaixo:

§ 1º **PARANÁ Master Fase Estadual | Processo de Inscrição de Município e Modalidades:**
Inscrição livre por municípios paranaenses, sendo permitido por município uma (01) equipe por modalidade, sexo e categoria, conforme informações a seguir:

Modalidades	Categorias				Data de Inscrição
Atletismo	F 40+		M 40+		Obrigatoriamente até as 18h00 do dia 24/09/2024
Badminton	Competição Mista F35+ M40+ (Dupla F Dupla M Dupla Mista)				
Basquetebol	F 35+	F 45+	M 40+	M 50+	
Beach Tennis	Competição Mista F40+ M40+ (Dupla F Dupla M Dupla Mista)				Obrigatoriamente até as 18h00 do dia 24/09/2024
	Competição Mista F50+ M50+ (Dupla F Dupla M Dupla Mista)				
Futsal	F 35+		M 50+ Res 01/2024	M 55+	
Handebol	F 40+	F 50+	M 45+	M 55+	

Ginástica Rítmica	F 25+ Res 01/2024			
Natação	F 40+		M 40+	
Vôlei de Praia	F 35+	F 45+	M 40+	M 50+
Voleibol	F 35+	F 45+	M 40+	M 50+
Documentação				
Inscrição para Município / Modalidades, Sexo e Categorias				
a) Relação Nominal da Comissão Dirigente das Equipes.				
Data limite para envio de Ofício da Prefeitura Municipal contendo Solicitação de Sede PARANÁ Master , acompanhando de Relatório Simplificado de Candidatura devidamente preenchido, documento devem ser encaminhados para o email: jogosabertos@esporte.pr.gov.br (Temporada 2025 e 2026 a competição será sediada no Litoral do Paraná).				
No caso de não realizar inscrição no prazo estabelecido para PARANÁ Master , a mesma poderá ser realizada das 18:01 do dia 24/09/2024 até as 18:00 do dia 26/09/2024 , mediante o pagamento de taxa de Quinhentos Reais (R\$500,00) , por modalidade, sexo e categoria recolhida junto ao Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 14.282-4, FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE – FEE, CNPJ n.º 51.002.381-/0001-89. Para efetivar a sua inscrição o dirigente deverá encaminhar Ofício Inscrição de Modalidade, Sexo e Categoria com o recibo de depósito no e-mail (jogosabertos@esporte.pr.gov.br). Caso no momento da inscrição via e-mail, não venha anexado o comprovante de depósito a mesma será desconsiderada.				

§ 2º Quando da não participação na Competição do município, modalidade, sexo e categoria regularmente inscrito conforme caput deste Artigo e seus itens será encaminhado relatório à Justiça Desportiva para as devidas providências.

§ 3º A qualquer tempo o PRES poderá rever os processos de inscrição e realizar eventuais correções. Caso nesta revisão for apurada alguma irregularidade, o município e seus dirigentes estarão passíveis das penalidades previstas no COJDD.

SEÇÃO III [Dos Procedimentos para Realização da Sessão Preliminar e Sessão Técnica](#)

Art. 31 A Sessão Preliminar do **PARANÁ Master** será realizada conforme designação conjunta do Município sede e a PRES, e respeitando os parágrafos abaixo:

§ 1º A realização e presença do representante municipal devidamente credenciado e inscrito pelo município na respectiva Sessão Preliminar, é regulamentada conforme segue:

Congresso / Sessão Preliminar	Modalidades	Data Horário	Presença	Modelo
Fase Estadual	Em Disputa	15/10 - 14:00	Facultativa	Remoto

I. **Recepção / Informações Gerais / Pagamento Taxa de Inscrição;**

- Os municípios participantes pagarão **obrigatoriamente** ao Município sede, uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)** por modalidade, sexo e categoria inscritos. Este pagamento deverá ser efetuado junto à Prefeitura Municipal Sede ou órgão designado preferencialmente até a Sessão Preliminar do Congresso Técnico. Não sendo possível a quitação nesta data, ele deverá, **obrigatoriamente**, ser feito até 02 (dois) dias antes ao início das competições por modalidades, sexo e categorias.
- É de responsabilidade do município sede, oficializar junto à Justiça Desportiva até as 12:00 do dia antes ao início das competições por modalidades, sexo e categorias, o(s) município(s) que não efetuar(em) o pagamento até a data estabelecida no item a. Estes estarão sujeitos as penalidades constantes do COJDD.

II. **Parte Solene:** dirigida pelo Comitê Organizador Municipal;

III. **Parte Técnica:** dirigida pelo Comitê Organizador Estadual:

- Composição dos grupos das modalidades esportivas (quando da oficialização de não participação de equipes, para não haver prejuízo técnico, as equipes serão retiradas da composição de grupos) e confirmação das modalidades individuais;
- Dirimir as dúvidas, acertar detalhes e procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados durante a Competição;
- Apresentação dos Município Sede **(Temporada 2025 e 2026 a competição será sediada no Litoral do Paraná)**.

§ 2º A realização e presença do representante municipal devidamente credenciado e inscrito pelo município na respectiva Sessão Técnica, é regulamentada conforme segue:

Congresso	Modalidades	Data Horário	Presença	Modelo
Sessão Técnica Fase Estadual	Beach Tennis Misto	12/11 – 19:30	Facultativa	Remoto
	Atletismo F/M	20/11 – 18:00	Facultativa	Remoto
	Natação F/M	20/11 – 19:30	Facultativa	Remoto
	Ginástica Rítmica F	20/11 – 20:00	Facultativa	Remoto
	Badminton Misto	27/11 – 19:00	Facultativa	Remoto

§ 3º A ausência do representante municipal na respectiva Sessão Preliminar ou Sessão Técnica, implicará na impossibilidade de requerer impugnação de qualquer uma das decisões adotadas.

SEÇÃO IV Da Data e Documentação para Inscrição dos Atletas

Art. 32 Os municípios inscritos deverão proceder às inscrições dos seus atletas respeitando os parágrafos abaixo:

§ 1º Para efeito de inscrição de atletas por modalidade/sexo deverão ser obedecidos os números máximos permitidos indicados no **Artigo 28**.

§ 2º No PARANÁ Master cada atleta poderá ser inscrito e participar em até 02 modalidades esportivas e nas categorias previstas nestas modalidades, desde que seja pelo mesmo município.

§ 3º No PARANÁ Master é obrigatório quando das inscrições dos atletas, indicar o nome completo, a data de nascimento, **o número Cadastro da Pessoa Física (CPF)**, adicionar **foto pessoal ao sistema**, o número do documento de identificação e o vínculo estabelecido com o município para competição **(Vínculo Naturalidade | Vínculo Estadual)** conforme definição no **Artigo 34**.

§ 4º PARANÁ Master | Processo de Inscrição e Vinculação de Atletas: As inscrições de Atletas serão efetivadas por intermédio do encaminhamento dos documentos listados abaixo e disponíveis no site <https://www.esporte.pr.gov.br/PR-Master/Pagina/Parana-Master-Inscricoes-e-Informacoes>:

Modalidades	Categorias Faixa Etária			
Atletismo	Feminino e Masculino, faixa etária será estabelecida por prova, conforme o Regulamento da Modalidade.			
Badminton	Competição Mista F35+ M40+ (Dupla F Dupla M Dupla Mista) F35+ Nascidos até 1989 M40+ Nascidos até 1984			
Basquetebol	F 35+ Nascidos até 1989	F 45+ Nascidos até 1979	M 40+ Nascidos até 1984	M 50+ Nascidos até 1974
Beach Tennis	Competição Mista F40+ M40+ (Dupla F Dupla M Dupla Mista) Nascidos até 1984			
	Competição Mista F50+ M50+ (Dupla F Dupla M Dupla Mista) Nascidos até 1974			
Futsal	F 35+ Nascidos até 1989	M 50+ Nascidos até 1974		M 50+ Nascidos até 1969
Handebol	F 40+ Nascidos até 1984	F 50+ Nascidos até 1974	M 45+ Nascidos até 1979	M 55+ Nascidos até 1969
Ginastica Rítmica	F 25+ Nascidos até 1999			
Natação	F 40+ Nascidos até 1984		M 40+ Nascidos até 1984	

Vôlei de Praia	F 35+ Nascidos até 1989	F 45+ Nascidos até 1979	M 40+ Nascidos até 1984	M 50+ Nascidos até 1974
Voleibol	F 35+ Nascidos até 1989	F 45+ Nascidos até 1979	M 40+ Nascidos até 1984	M 50+ Nascidos até 1974

Período de Inscrição e Vinculação de Atletas

(Nome Completo, Número do CPF, Data de Nascimento, Número do Documento Identificação e Vínculo).

Atletismo F/M, Badminton Misto, Basquetebol F/M, Beach Tennis Misto, Futsal F/M, Ginastica Rítmica F, Handebol F/M, Natação F/M, Vôlei de Praia F/M, Voleibol F/M

Obrigatoriamente até as 18h00 de 08/11/2024.

[Inscrição de Atletas](#)

No caso de o município não realizar inscrição de atletas no prazo estabelecido para o

PARANÁ Master:

a) O Atletismo F/M, Badminton Misto, Basquetebol F/M, Beach Tennis Misto, Futsal F/M, Ginastica Rítmica F, Handebol F/M, Natação F/M, Vôlei de Praia F/M e Voleibol F/M, poderá ser realizada **das 18:01 do dia 08/11/2024 até as 18:00 do dia 12/11/2024;**

b) A inscrição será aceita mediante o pagamento de taxa de Quinhentos Reais (R\$ 500,00), por modalidade/sexo recolhida junto ao Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 14.282-4, FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE – FEE, CNPJ n.º 51.002.381-/0001-89. Para efetivar a inscrição de atletas o dirigente deverá encaminhar **Relação de Atletas** com o recibo de depósito no e-mail (logosabertos@esporte.pr.gov.br). Caso no momento da inscrição via e-mail, não venha anexado o comprovante de depósito a mesma será desconsiderada.

§ 5º Caso o Município não envie a relação nominal de atletas dentro dos prazos e horários estabelecidos nos parágrafos **4º e 5º** deste Artigo, o Município/Modalidade/Sexo será desclassificado da competição por meio de Nota Oficial para não haver prejuízo técnico, sendo encaminhado relatório a Justiça Desportiva para as devidas providências.

§ 6º Responderão pelas inscrições de que trata este Artigo e seus parágrafos, o Dirigente Esportivo Municipal/Chefe da Delegação e/ou Técnico da respectiva modalidade esportiva.

§ 7º A qualquer tempo a PRES poderá rever os processos de inscrição e realizar eventuais correções. Se nesta revisão for apurada alguma irregularidade de atletas, dirigentes ou municípios, eles estarão passíveis das penalidades previstas no COJDD.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES, DA IDENTIFICAÇÃO, DE ATLETAS E COMISSÃO DIRIGENTE MUNICIPAL

SEÇÃO I Da Participação dos Atletas

4º PARANÁ MASTER | REGULAMENTO GERAL | TEMPORADA 2024

<https://www.esporte.pr.gov.br/PR-Master>

PUBLICADO EM 05/11/2024 16:50 - 21

Art. 33 O **PARANÁ Master** será disputado por seleções municipais nos sexos feminino e masculino, com atletas conforme as condições descritas nos parágrafos abaixo:

§ 1º Será permitida a participação de atletas por modalidade/sexo nas faixas etárias estabelecidas no **Artigo 32**.

§ 2º **Para as modalidades Individuais**, o atleta que estiver inscrito por mais de um município, deverá fazer sua opção oficialmente na Sessão Técnica da modalidade, informando por qual município tem interesse em participar da Competição. Caso não o faça estará impedido de participar da Competição.

§ 3º **Para as modalidades coletivas**, o atleta que estiver inscrito por mais de um município, considerar-se-á a disposição do município quando ele participar de jogo do referido município, anotado pela arbitragem em súmula ou documento correspondente.

§ 4º As questões de natureza contratual dos atletas participantes devem ser dirimidas entre os contratantes e contratados, não sendo objeto de análise pela Justiça Desportiva e pela PRES.

§ 5º O atleta participante, **não poderá exercer função no COE – Comitê Organizador Estadual** (Coordenação Geral, Técnica, Administrativa, TEJD e equipe de arbitragem).

§ 6º Será de inteira responsabilidade dos atletas, dirigentes e municípios participantes, a irregularidade da participação de atleta por dois ou mais municípios no **PARANÁ Master**.

§ 7º A qualquer tempo a PRES poderá rever os processos de participação atletas e realizar eventuais correções. Se nesta revisão for apurada alguma irregularidade de atletas, dirigentes ou municípios, eles estarão passíveis das penalidades previstas no COJDD.

SEÇÃO II Dos Vínculos para Participação dos Atletas

Art. 34 O **ATLETA** para sua participação no **PARANÁ Master**, terá que **respeitar o descrito** em um dos vínculos abaixo (**Vínculo Naturalidade ou Vínculo Estadual**):

§ 1º **Vínculo Naturalidade**, o atleta tem liberada sua participação no **PARANÁ Master** pelo **Município Paranaense onde nasceu**.

§ 2º **Vínculo Estadual**, o atleta deve cumprir uma das condições estabelecidas nos itens a seguir:

- I. **Estado/Estabelecimento de Ensino** - Atleta matriculado em estabelecimento de ensino regular, fundamental, médio, pós-médio regular ou ensino superior regular localizado **no PARANÁ**.
 - a) Em caso de necessidade, o **comprovante de estudante** será o relatório de frequência mínima de 75% do mês imediatamente anterior a data de realização dos

referidos jogos, e com matrícula vigente até a data de realização dos referidos jogos.

II. **Estado/Residência ou Estado/Emprego** - Atleta que possui domicílio pessoal (residência ou emprego) no **PARANÁ**:

- a) Em caso de necessidade, o **comprovante de residência** será do mês imediatamente anterior a data de realização dos referidos jogos, e com domicílio pessoal vigente até a data de realização dos referidos jogos;
- b) Em caso de necessidade, como **comprovante de trabalho** será a carteira de trabalho assinada até o mês imediatamente anterior a data de realização dos referidos jogos, e com contrato vigente até a data de realização dos referidos jogos.

§ 3º Caso seja solicitada, pela PRES ou pela Justiça Desportiva, a comprovação do vínculo do atleta, informado na ficha de inscrição, deverá ser apresentado num prazo máximo de até **04 (quatro) horas** após o pedido.

SEÇÃO III Da Identificação dos Atletas

Art. 35 O atleta participante do **PARANÁ Master** deverá apresentar obrigatoriamente um dos documentos listados no **parágrafo 1º**, para identificá-lo perante as atividades programadas da Competição. O documento deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, devendo ser apresentado na sua forma física e no formato original. Para efeito exclusivo de identificação e atuação como ATLETA, os documentos listados serão aceitos com prazo de validade vencido.

§ 1º O atleta que optar por utilizar os documentos a seguir relacionados poderá apresentar-se diretamente à equipe de arbitragem:

- I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública por intermédio dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;
- II. Carteira de Identidade Militar;
- III. Registro Nacional de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira, descrito no artigo 117 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- IV. Carteira Nacional de Habilitação;
- V. Carteira de Trabalho (**apenas original, apresentada na forma física**);
- VI. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira.
- VII. Cédula de Identidade de Profissões reconhecidas em nosso país.

VIII. Estrangeiros dos Países integrantes do MERCOSUL (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname), poderão utilizar o Documento Nacional de Identidade ou Passaporte do seu país de origem.

§ 2º O atleta que optar pela apresentação de **outro documento na forma física em formato original diferente ou documento digital** dos documentos citados no parágrafo primeiro, somente poderá participar do **PARANÁ Master** após autorização expressa da Justiça Desportiva.

I. **Documentos digitais**, ou seja, documento eletrônico que se caracteriza pela codificação em dígitos binários e acesso por sistema computacional deverão ser apresentados para análise do Tribunal Especial de Justiça Desportiva. Sendo autorizado, deverá apresentar em quadra a autorização emitida pela Justiça Desportiva juntamente com a cópia do documento digital impresso apresentado pelo solicitante devidamente autenticado pela Justiça Desportiva.

§ 3º O atleta que possuir documento danificado ou que não identifiquem o portador e optar pela apresentação deste, somente poderá participar do **PARANÁ Master** após autorização expressa da Justiça Desportiva. Caso não seja concedida autorização, o atleta deverá apresentar outro documento que goze de fé pública.

§ 4º O atleta que estiver com o nome ou número do documento incorreto em súmula e ou relação de atletas, poderá realizar esta correção diretamente na área de Competição (quadra ou locais de provas), desde que uma das informações (nome completo ou número do documento) registrada em sumula e ou relação de atletas esteja correta em relação ao documento apresentado e permitido no § 1º deste Artigo.

§ 5º Os autores e coparticipes de fraudes e falsificações documentais, além das punições impostas pela Justiça Desportiva, terão os autos remetidos à Justiça Comum para providências.

SEÇÃO IV Da Participação da Comissão Dirigente Municipal

Art. 36 No **PARANÁ Master** os dirigentes deverão estar de acordo com as condições descrita a seguir:

§ 1º O profissional membro da Comissão Técnica, Médica, somente poderão permanecer e atuar na área de Competição (banco de reservas das modalidades coletivas ou local determinado para as modalidades individuais) obedecendo ao previsto no **Artigo 37** quanto à documentação necessária para a habilitação dele.

§ 2º Não havendo profissional identificado para atuar na Comissão Técnica da equipe, será indicado um representante dos atletas conforme estabelecido nas regras das modalidades

§ 3º A Pessoa Física poderá atuar por mais de um município no evento, respeitando os itens abaixo:

- I. O integrante da Comissão Técnica não poderá atuar por dois municípios na mesma modalidade, sexo e categoria;
- II. A pessoa física não poderá exercer dupla função como integrante da Comissão Técnica e Atleta por dois ou mais municípios na mesma modalidade, sexo e categoria;
- III. **A pessoa física com função no Comitê Organizador Estadual/COE** (Direção Geral, Coordenação Geral, Técnica, Administrativa, TEJD e Equipe de Arbitragem) não poderá exercer nenhuma função nos municípios e equipes participantes.

§ 4º Será de inteira responsabilidade dos municípios a participação de técnicos, auxiliares técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e massagistas que não cumpram o disposto deste Artigo caracterizando desta forma exercício ilegal da profissão, sujeito às sanções previstas em lei. A fiscalização da atuação dos profissionais será de inteira responsabilidade dos seus respectivos conselhos e a participação irregular de dirigentes estão sujeitos às sanções previstas no COJDD.

SEÇÃO V Da Identificação da Comissão Dirigente Municipal

Art. 37 No **PARANÁ Master**, nas atividades programadas para Comissão Dirigente Municipal, a identificação será obrigatoriamente através da apresentação do documento previsto **parágrafos 1º e 2º** deste Artigo:

§ 1º Os integrantes da Coordenação da Delegação (**Chefe de Delegação e Assessores**) e **Comissão de Apoio** serão identificados com os documentos a seguir relacionados, o documento deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, sendo apresentado na sua forma original. O documento com o prazo de validade vencido poderá ser utilizado somente para identificação:

- I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública por intermédio dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;
- II. Carteira de Identidade Militar;
- III. Registro Nacional de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira, descrito no artigo 117 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

IV. Carteira Nacional de Habilitação;

V. Carteira de Trabalho (**apenas original, apresentada na forma física**);

VI. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira;

VII. Cédula de Identidade Profissional (CONFEF/CREF, CRM, CREFITO e MASSOTERAPEUTA, OAB, CREA e outras).

VIII. Estrangeiros dos Países integrantes do MERCOSUL (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname), poderão utilizar o Documento Nacional de Identidade ou Passaporte do seu país de origem.

§ 2º Os integrantes da **Comissão Técnica (técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos) e Comissão Médica (Médicos, Fisioterapeutas e Massagista)** serão identificados somente pelas Cédulas de Identidade Profissional conforme estabelecido na legislação que rege as respectivas profissões regulamentadas em nosso país. **Neste caso especificamente, não serão aceitas documentações com prazo de validade vencido.**

I. Cédula de Identidade Profissional do CONFEF/CREF com área de atuação plena ou bacharelado. Na categoria Provisionado, com área de atuação na modalidade especificada na Cédula

II. Cédula de Identidade Profissional do CRM (MÉDICO);

III. Cédula de Identidade Profissional do CREFITO (FISIOTERAPEUTA);

IV. Cédula de Identidade Profissional do MASSOTERAPEUTA (MASSAGISTA);

§ 3º Os integrantes da **Comissão Técnica (técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos) e Comissão Médica (Médicos, Fisioterapeutas e Massagista)** que optarem pela apresentação de **documento no formato digital** para os documentos citados no **parágrafo 2º** deste **Artigo**, somente poderão participar do **PARANÁ Master** após autorização expressa da Justiça Desportiva.

I. **Documentos digitais**, ou seja, documento eletrônico que se caracteriza pela codificação em dígitos binários e acesso por sistema computacional deverão ser apresentados para análise do Tribunal Especial de Justiça Desportiva. Sendo autorizado, deverá apresentar em quadra a autorização emitida pela Justiça Desportiva juntamente com a cópia do documento digital impresso apresentado pelo solicitante devidamente autenticado pela Justiça Desportiva.

§ 4º Será permitido a qualquer integrante da Comissão Dirigente Municipal, regularmente inscrito, atuar na Comissão Técnica e Comissão Médica, desde que ele apresente à equipe de arbitragem a documentação (Cédula de Identificação Profissional) prevista no **parágrafo 2º** deste Artigo.

§ 5º O integrante da **Comissão Técnica (técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos) e Comissão Médica (Médicos, Fisioterapeutas e Massagista)**, que possuir documento danificado ou que não identifiquem o portador e optarem pela apresentação destes, somente poderão participar do **PARANÁ Master** após autorização expressa da Justiça Desportiva.

§ 6º O integrante da **Comissão Técnica (técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos) e Comissão Médica (Médicos, Fisioterapeutas e Massagista)** que optar pela apresentação de documento diferente dos citados nos **parágrafos 1º e 2º**, somente poderão participar do **PARANÁ Master** após autorização expressa da Justiça Desportiva.

§ 7º O integrante da **Comissão Técnica (técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos) e Comissão Médica (Médicos, Fisioterapeutas e Massagista)** que estiver com o nome ou número do documento incorreto na súmula ou na relação da Comissão Dirigente Municipal, poderá regularizar sua participação diretamente no local de Competição (quadra ou locais de provas), desde que uma das informações do documento apresentado e permitido no **parágrafo 2º** deste **Artigo** (nome completo ou número do documento) esteja correta.

§ 8º Os autores e coparticipes de fraudes e falsificações documentais, além das punições impostas pela Justiça Desportiva, terão os autos remetidos à Justiça Comum para providências.

SEÇÃO VI Da Vedação de Participação

Art. 38 Para o **PARANÁ Master** é vedada a participação de:

- I. Pessoa jurídica (município) na modalidade/sexo/prova que estiver em cumprimento de suspensão por prazo, indenização ou multa imposta pelo órgão judicante, na respectiva Competição;
- II. Pessoa física (atleta, técnico etc.) que estiverem em cumprimento de suspensão por prazo, indenização ou eliminação imposta pelo órgão judicante, independente da Competição em que foi punido;
- III. Pessoa física (Atleta/Dirigente) que não preencha os requisitos exigidos no **Capítulo VI**.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA TÉCNICA DE DISPUTA DOS JOGOS

Art. 39 O **PARANÁ Master** será disputado em Fase Estadual.

SEÇÃO I Da Fase Estadual

Art. 40 O **PARANÁ Master** constituir-se-á em processo de competição entre municípios paranaense, equipes e atletas inscritos na Competição, nas seguintes modalidades:

I. Atletismo F/M, Basquetebol F/M, **Badminton Misto, Beach Tennis Misto**, Futsal F/M, **Ginástica Rítmica F**, Handebol F/M, Natação F/M, Vôlei de Praia F/M e Voleibol F/M.

§ 1º Serão realizados os campeonatos nas modalidades/sexo em que houver o mínimo de 02 equipes participantes.

§ 2º O Município sede do corrente ano terá direito (facultativo) assegurado de disputar as modalidades.

CAPÍTULO VIII - DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 41 O **PARANÁ Master** realizará Cerimonial de Abertura do qual participarão **obrigatoriamente** (conforme quadro abaixo) todas as delegações. O Cerimonial de Abertura é considerado atividade oficial dos jogos, devendo cada delegação apresentar-se uniformizada e somente com atletas e dirigentes inscritos.

Cerimonial Abertura	Fase Estadual
Município Sede	Facultado a sede realizar
Municípios Participantes	Obrigatória presença

§ 1º Estará dispensado de participar do Cerimonial de Abertura o município que iniciar suas disputas a partir do segundo dia de Competição, ou tenha terminado sua participação na competição.

§ 2º As delegações deverão manter-se, obrigatoriamente, até o início da apresentação dos eventos artísticos.

§ 3º Caso o município descumpra o caput deste Artigo e os **parágrafos 1º e 2º**, será encaminhado relatório pela Coordenação Municipal do Cerimonial a Justiça Desportiva para as providências cabíveis.

§ 4º A locução oficial do cerimonial deverá obrigatoriamente citar no início, nos intervalos e no término das solenidades os nomes das instituições realizadoras e promotoras.

§ 5º O Município sede deverá obrigatoriamente apresentar ao representante do PRES/COE (Direção Geral) o roteiro (pauta) no prazo de (48) quarenta e oito horas antes do Cerimonial de Abertura para que ele seja homologado.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Art. 42 A PRES diretamente ou por intermédio de patrocinador oficial premiará os 1º, 2º e 3º lugares em cada modalidade/sexo.

§ 1º A premiação a que alude este Artigo materializar-se-á em Troféus cuja posse será definitiva aos municípios e Medalhas para os atletas e técnico em cada modalidade/sexo, conforme determinado abaixo:

Premiação	Fase Estadual
Troféus por modalidade/sexo	1º, 2º e 3º lugares
Medalhas por modalidade/sexo	1º, 2º e 3º lugares

§ 2º Toda e qualquer outra premiação a ser oferecida deverá ter autorização expressa da PRES.

§ 3º O **PARANÁ Master** terá tantos quantos Cerimoniais de Premiação forem necessários, dos quais participarão todas as equipes e atletas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares. A PRES e Município sede divulgarão o Protocolo. A equipe que não comparecer ao Cerimonial de Premiação terá encaminhado relatório à Justiça Desportiva para as providências cabíveis.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 São de responsabilidade total dos municípios participantes o transporte, os colchões, a segurança.

Parágrafo único É de responsabilidade direta e exclusiva dos municípios participantes os danos, prejuízos e depredações causadas em bens imóveis e/ou móveis utilizados na Competição por qualquer pessoa integrante da sua delegação esportiva. Em qualquer situação o Município sede deverá ser imediatamente ressarcido com a reposição do material ou em valor pecuniário.

Art. 44 A condição de saúde dos atletas e dirigentes participantes bem como a responsabilidade sobre a participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente no país ficará sob a responsabilidade dos municípios pelos quais estiverem participando, desde o momento da formação da delegação, do seu traslado entre o município de origem e o Município sede, durante as competições e durante o deslocamento interno nos locais de Competição.

§ 1º As Comissões Médicas das delegações deverão acompanhar e se responsabilizar pelo bom estado de saúde dos integrantes de suas delegações.

§ 2º Os municípios que não possuírem Comissão Médica na delegação estarão automaticamente submetidos aos médicos indicados pelo Município sede, exceto durante o deslocamento entre o município de origem e o de destino.

§ 3º É de responsabilidade dos municípios participantes celebrar seguro de vida coletivo extensivo a todos os componentes de sua delegação oferecendo garantias às suas participações.

Art. 45 Todos os participantes devidamente representados/assistidos por quem de direito, na efetivação de suas participações autorizam em caráter gratuito, irrevogável e irretratável a PRES e seus parceiros constituídos no presente Regulamento, a captar e fixar a suas imagens e vozes durante a realização dos jogos em qualquer suporte existente, ficando estas entidades desta forma, plenamente capacitadas a utilizarem as imagens e vozes a seus exclusivos critérios a qualquer tempo, no Paraná, no Brasil e em outros países.

Art. 46 O Município sede não poderá celebrar contrato de patrocínio para o **PARANÁ Master** sem expressa anuência da PRES.

§ 1º O Município sede permitirá a entrada de material promocional dos patrocinadores nos locais de competições e de solenidades, bem como prevalecerá publicidade da PRES, dos patrocinadores e da prefeitura do Município sede, obedecendo aos critérios fixados pela PRES.

§ 2º O Município sede deverá fixar o nome da PRES em igual proporção ao seu em todos os materiais promocionais, locais e ações realizadas antes, durante e após o evento quando tais atos estiverem relacionados ao mesmo.

§ 3º O Município sede deverá encaminhar a PRES, para aprovação, cópia de “layout” de todos os materiais promocionais relativos ao evento, para aprovação do uso correto de suas marcas.

Art. 47 O **PARANÁ Master** observará e respeitará as formas de disputa e demais disposições contidas no **ANEXO I – FORMAS DE DISPUTAS**, que é parte integrante do presente Regulamento.

Art. 48 O **PARANÁ Master** observará e respeitará a normatização própria das modalidades esportivas disputadas, contidas no **ANEXO II - REGULAMENTOS TÉCNICOS DAS MODALIDADES ESPORTIVAS** e as regras oficiais vigentes no País, que é parte integrante do presente Regulamento.

Art. 49 A PRES adota para a organização de suas competições o [Sistema Parana SportApp – Gestão e Divulgação de Competições Esportivas](#), portanto, após composição de grupos das modalidades em disputa, este sistema fornecerá o emparelhamento de jogos, ficando a critério do COE a elaboração da programação/sequência de jogos (datas, locais e horários).

§ 1º O COE não tem a obrigatoriedade de atender aos pedidos de programação de jogos em função das atividades conflitantes de dirigentes e/ou atletas. É de responsabilidade exclusiva dos dirigentes e/ou atletas sua participação na competição no caso do conflito de horários.

§ 2º O número de rodadas por dia será definido em conformidade com as instalações específicas oferecidas pelo Município sede, não cabendo aos participantes questionarem as decisões tomadas.

Art. 50 Os materiais esportivos (bolas) a serem utilizados durante os jogos serão oferecidos pelo PRES, não cabendo aos participantes, questionamento deles.

Art. 51 Qualquer Competição/Jogo que venha a ser suspensa, e/ou transferida e/ou **encerrada** por motivo de força maior, será **dado encaminhamento necessário** conforme determinação da Comitê Organizador Estadual **da Competição**, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

§ 1º No caso de insuficiência de atletas durante a realização do jogo por motivo de infração a regra da modalidade, e/ou regulamento geral, e/ou disciplinar e/ou médica, e o jogo tenha que ser encerrado conforme determina a regra oficial da modalidade, será declarada perdedora do jogo a equipe com insuficiência de atletas.

I. Na modalidade em que a regra oficial não determina o placar do jogo encerrado por insuficiência de atletas, será aferido ao placar do jogo pontuação (pontos, gols, set etc.) necessária para determinar a equipe vencedora.

§ 2º Em de acordo com o caput deste **Artigo** fica a critério do Comitê Organizador Estadual da Competição e em condição excepcional, a realização de até dois jogos de uma ou mais equipes num mesmo dia.

Art. 52 Haverá uma tolerância de 15 minutos para o início do primeiro jogo de cada período (Manhã/Tarde/Noite), não havendo tal para os demais.

Art. 53 Será considerado perdedor por **WxO** e desclassificado da Competição, tendo os seus jogos e resultados cancelados:

- I. A equipe que oficializar a não participação até 24 horas antes de jogo ou prova oficialmente programada;
- II. A equipe que não comparecer ou comparecer fora do prazo regulamentar para a disputa de jogo ou prova oficialmente programada;
- III. A equipe que apresentar-se para a disputa de jogo ou prova oficialmente programada sem a documentação exigida no **Artigo 35**;
- IV. A equipe que apresentar-se para a disputa de um jogo ou prova oficialmente programado, sem o número suficiente de atletas para iniciar o jogo ou prova conforme previsto na regra da modalidade;
- V. A equipe que apresentar-se para a disputa de um jogo ou prova oficialmente programado, sem o uniforme necessário para o início do jogo ou prova.

§ 1º Além das consequências previstas no “caput” deste Artigo o faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no COJDD.

§ 2º Quando a desclassificação ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe requerer sua ascensão.

§ 3º Nas modalidades individuais somente serão encaminhados relatórios à Justiça Desportiva no caso do não comparecimento de nenhum atleta em nenhuma nas provas confirmadas.

Art. 54 O dirigente e/ou atleta **e/ou equipe** que disputar jogo ou prova oficialmente programados, sem as condições legais **e/ou** materiais para atuação **ou por infrações relatadas em sumula/relatório**, terá encaminhado à Justiça Desportiva **termo de encaminhamento/relatório** por parte do Comitê Organizador Estadual do evento para as providências legais. [Res 02/2024](#)

Parágrafo único Se a Justiça Desportiva entender pela suspensão, conforme Termo de Decisão, a equipe e/ou atleta individualmente considerado terá todos os resultados obtidos na Competição e/ou prova, individualmente considerada, cancelados. Se esta suspensão ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe e/ou atleta requerer sua ascensão.

Art. 55 Estará automaticamente suspensa da partida subsequente na mesma modalidade/sexo a pessoa física que:

- I. No Basquetebol cometer uma falta passiva de desqualificação, exceto pelo descrito no regulamento técnico da modalidade;
- II. No Futsal for expulsa ou receber **02** cartões amarelos, consecutivos ou não;
- III. No Handebol for expulsa ou desqualificada no caso de seguir relatório em anexo a súmula;
- IV. No Vôlei de Praia e Voleibol for desqualificada.

§ 1º Não se aplica o disposto neste Artigo se antes do cumprimento da suspensão a pessoa física for absolvida pelo órgão judicante competente, desde que constante no termo de decisão do respectivo processo disciplinar o não cumprimento da suspensão automática, nos termos da legislação desportiva vigente.

§ 2º Para fins do disposto neste Artigo entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma Competição (**PARANÁ Master**) e no ano específico correspondente.

§ 3º A pessoa física inscrita que não tiver condições de atuação na partida ou prova, por estar cumprindo suspensão automática conforme **Artigo 55** ou pela Justiça Desportiva, deverá se postar do lado contrário da mesa de controle e dos respectivos bancos de reservas nos locais da Competição.

§ 4º Será de inteira responsabilidade dos municípios, as pessoas físicas e jurídicas que estiverem cumprindo punição determinada pelo órgão judicante e/ou suspensão automática, que vierem a participar de jogo ou prova.

Art. 56 No controle de cartões, para as modalidades de FUTSAL serão aplicados os seguintes procedimentos:

- I. Será de inteira responsabilidade dos municípios participantes o controle dos cartões recebidos por seus atletas e dirigentes nas respectivas modalidades. Caso haja interesse, o mesmo pode ser consultado na CCO. A equipe de arbitragem não impedirá a participação de nenhum atleta/dirigente caso a equipe queira colocá-lo no jogo;
- II. **W.O.** - na partida em que houver o W.O. os atletas que deveriam cumprir a suspensão automática deverão fazê-lo novamente na partida seguinte. Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe que não compareceu, compareceu tardiamente ou sem as condições materiais exigidas para a disputa da partida serão mantidos;
- III. **Desclassificação** - todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe desclassificada serão mantidos;

IV. A conferência dos cartões recebidos deverá ser realizada no final de cada jogo pelos técnicos e arbitragem, havendo qualquer problema deverá ser corrigida na observação da súmula, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Art. 57 Somente será permitida a permanência na área de Competição de:

- I. Supervisão, coordenação e equipe de arbitragem da modalidade;
- II. Pessoas envolvidas diretamente com a partida em questão de acordo com as regras da modalidade;
- III. Pessoas devidamente credenciadas, membros da CCO, imprensa, segurança e Justiça Desportiva;
- IV. Pessoas com autorização do Supervisor ou Coordenador da modalidade.

Art. 58 Conforme as resoluções do Conselho Estadual de Esporte e Lazer haverá comunicabilidade das punições aplicadas pelos TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por ocasião dos Jogos Oficiais do Paraná (JEPS, JOJUPS, JAPS, PARANÁ Master, JUPS, JOGOS PARADESPORTIVO, JAVIS e JARCANS).

§ 1º A participação de pessoas físicas em cumprimento de punição, independentemente do órgão judicante que tenha proferido a respectiva decisão, acarretará descumprimento de decisão e participação irregular em qualquer dos eventos citados no “caput” deste **Artigo**.

§ 2º Para fins disciplinares nas modalidades individuais cada prova será considerada distinta das demais.

Art. 59 Todos os municípios participantes deverão utilizar uniformes para as disputas. Também deverão possuir no mínimo 02 jogos de uniformes, sendo um de cor clara e outro de cor escura, **com numeração de 01 a 99 para as modalidades em que há necessidade**. Nestes deverá constar **obrigatoriamente** na camisa o nome do município para efeito de identificação pelo público, mídia e identificação junto à mesa de controle do jogo. [Res 02/2024](#)

§ 1º Estarão dispensados do “caput” deste **Artigo** no tocante ao nome do município no uniforme, os atletas das modalidades de Ginástica Rítmica e Natação.

§ 2º Para efeito deste Artigo considera-se uniforme, o **equipamento** exigido nas regras oficiais das modalidades.

§ 3º O tamanho mínimo recomendado para a inscrição do nome do município na camisa será de 20x04cm (comprimento x largura).

§ 4º Não serão permitidas improvisações para colocação do nome do município e números na camisa, tais como: fitas adesivas, esparadrapo, papel e outros.

§ 5º É expressamente proibido o uso de uniformes com patrocínio de partidos políticos e/ou candidatos, cigarros, bebidas alcoólicas ou similares.

§ 6º A vestimenta dos técnicos ou responsáveis das equipes será camiseta, calça ou bermuda e calçado com solado de borracha (tênis, sapatênis ou sapato), conforme a especificidade de cada modalidade e deverá ser de cor diferente dos uniformes dos atletas.

I. É expressamente proibida a permanência no banco de reservas calçando chinelos ou sandálias. Deve-se evitar a entrada nos locais de Competição (quadra) com calçados que possam vir a causar danos nos pisos.

Art. 60 Caso as cores dos uniformes sejam similares e prejudiquem as disputas um sorteio indicará qual das equipes deverá mudar o uniforme. O tempo para a troca dos uniformes será de 15 minutos.

§ 1º Quando o Município sede for uma das equipes, ele deverá trocar o uniforme.

§ 2º O início da contagem do tempo de 15 minutos se dará no momento que o árbitro encerrar o sorteio com os capitães das equipes.

§ 3º Para o primeiro jogo de cada período o início da contagem dos 15 minutos previstos no “caput” deste Artigo, se dará quando terminar os 15 minutos de tolerância previstos no **Artigo 52** do presente Regulamento.

Art. 61 É proibido para dirigentes, técnicos, atletas, árbitros e demais pessoas diretamente envolvidas com as competições, devidamente uniformizados, fumar e ingerir bebidas alcoólicas em Locais de Competição, CCO, Alojamentos e Restaurante Oficial. O faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no COJDD.

Parágrafo único Com base na legislação e recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, proíbe-se a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade.

Art. 62 Somente será permitida a entrada de instrumentos de som ou percussão nos locais de Competição, desde que devidamente autorizados pela supervisão ou coordenação da modalidade e arbitragem, que determinará o local de acomodação deles.

Art. 63 Os casos omissos do presente Regulamento serão solucionados pelo Comitê Organizador Estadual/PRES.

CAPÍTULO XI DAS NORMAS GERAIS

SEÇÃO I Das Normas Específicas para a Competição

Art. 64. Os técnicos ou responsáveis pelas equipes deverão entregar na mesa de controle quando solicitado, os documentos de seus atletas e dirigentes para que possam ser feitas as devidas conferências deles, sem os quais não poderão participar das disputas.

§ 1º Modalidades Coletivas: o atleta ou dirigente relacionado em súmula/relação de dirigentes e com a documentação pessoal exigida para participação, pode se apresentar a qualquer momento para participar do jogo.

§ 2º Modalidade Individuais: conforme estabelecido no caput deste **Artigo** e de acordo com a regras da modalidade.

Art. 65. Para evitar acidentes os técnicos ou responsáveis deverão orientar seus atletas que é proibido utilizar qualquer tipo de adereço (correntes, anéis, pulseiras, brincos, piercing, óculo com armação rígida com lente de vidro etc.) durante a realização das competições. Por solicitação da arbitragem eles deverão retirar seus adereços/enfeites.

Art. 66. Para um melhor acompanhamento dos jogos os Chefes de Delegações ou Assessores deverão acompanhar diariamente junto a CCO ou por intermédio do site oficial do evento (<https://www.esporte.pr.gov.br/PR-Master>), os boletins de programação, de resultados, notas oficiais e outros documentos expedidos pelo Comitê Organizador Estadual e pelo Comitê Organizador Municipal.

Art. 67. Para as modalidades em que há o aquecimento no local de Competição somente será permitido para o primeiro jogo de cada período, desde que as equipes cheguem com 30 minutos de antecedência da hora estipulada em boletim oficial. As demais equipes deverão fazê-lo fora da quadra.

SEÇÃO II Das Normas Específicas para o Restaurante / Alimentação

Art. 68 É de responsabilidade direta e exclusiva dos municípios participantes a alimentação de suas equipes. Em qualquer situação o Governo do Estado e Município sede não tem responsabilidade em organizar e ou disponibilizar alimentação aos municípios participantes.

SEÇÃO III Das Normas Específicas para o Alojamento / Hospedagem

Art. 69 É de responsabilidade direta e exclusiva dos municípios participantes a hospedagem de suas equipes. Em qualquer situação o Governo do Estado e Município sede não tem responsabilidade em organizar e ou disponibilizar alojamentos aos municípios participantes.

Art. 70 O Comitê Organizador Estadual/PRES reserva-se no direito de:

- I. Propor a sustação da participação no **4º PARANÁ Master** das pessoas cuja atitude for contrária ao espírito desportivo, dentro e fora do ambiente de jogo (quadras, campos, arquibancadas, restaurantes e outros) bem como estarão sujeitas as penalidades previstas no COJDD;
- II. Livre acesso a todas as dependências ocupadas pelas delegações sempre que julgar necessário.

ANEXO I – SISTEMA DE DISPUTAS

I. Orientações Técnicas:

- a) A distribuição de equipes dentro do sistema de disputa a ser utilizado segue itens abaixo:
- Fase Estadual:**
 - Município Sede posição 01 grupo A
 - Equipes com classificação da **PARANÁ Master 2023** distribuídas pelo Sistema de Serpentina, as demais equipes distribuídas pelo Sistema Serpentina seguindo ordem alfabética.
- b) Em caso de não participação de equipes pré-classificadas, as equipes serão remanejadas de posições, ocupando o espaço imediatamente superior (sistema de serpentina).
- c) Serão realizados os campeonatos das modalidades/sexo em que houver:
- Fase Estadual: no mínimo 02 municípios participantes.**
- d) Para as modalidades de Futsal e Handebol caso o jogo termine empatado no tempo regulamentar, serão utilizados os critérios estabelecidos nos Regulamentos Técnicos de cada modalidade.
- e) Quando da realização das Sessões Especiais, houver necessidade de sorteio para a composição dos jogos da 2ª Fase do Sistema de Disputa, o Comitê Organizador Estadual evitará, dentro do possível, que as equipes que disputaram a Fase Classificatória no mesmo grupo sejam incluídas novamente em um mesmo jogo.
- f) Os Critérios Técnicos (CT) a que se referem as formas de disputas estão especificados nos regulamentos técnicos das modalidades esportivas (Regulamento Técnico).

II. Sistema de disputa até 02 equipes

- a. **1ª Fase (única):** Será formado um grupo único e será disputado conforme segue:
- Basquetebol, Voleibol e Vôlei de Praia: **melhor de 02 jogos vencedores;**
 - Futsal e Handebol: **melhor de 04 pontos (mínimo de 02 jogos);**

GRUPO ÚNICO	
1	
2	

FASE	EQUIPE 1	X	EQUIPE 2	OBSERVAÇÃO
Grupo Único	1	x	2	Jogo 01
	2	x	1	Jogo 02
	1	x	2	Jogo 03 Se houver necessidade

III. Sistema de disputa até 03 e 05 equipes

- a. **1ª Fase (única):** Será formado um grupo único e será disputado em sistema de rodízio em um turno. A Classificação Final será efetuada pela pontuação das equipes ao final do turno.

GRUPO ÚNICO
1
2
3
4
5

IV. Sistema de disputa até 06 a 08 equipes

- a. **1ª Fase:** Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) e disputados pelo sistema de rodízio em um turno:

GRUPOS	
A	B
1	2
4	3
5	6
8	7

1. Classificam-se, para a 2ª Fase, o 1º e o 2º lugar de cada grupo;
- b. 2ª e 3ª Fases: Será disputada pelo sistema de cruzamento olímpico, conforme segue:

FASES	EQUIPE 1		EQUIPE 2	OBSERVAÇÃO
2ª Fase	1º Grupo A	x	2º Grupo B	Jogo 01
	1º Grupo B	x	2º Grupo A	Jogo 02
3ª Fase	Perdedor Jogo 01	x	Perdedor Jogo 02	Decisão 3º e 4º lugar
	Vencedor Jogo 01	x	Vencedor Jogo 02	Decisão 1º e 2º lugar

- c. A Classificação Final será feita da seguinte maneira:
- 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
 - 5º e 6º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
 - 7º e 8º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;

V. Sistema de disputa de 09 a 11 equipes

- a. **1ª Fase:** Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B, C) e disputados pelo sistema de rodízio em um turno:

GRUPOS		
A	B	C
1	2	3
6	5	4
7	8	9
12	11	10

1. Classificam-se, para a 2ª Fase, o 1º lugar de cada grupo e 01 (um) 2º lugar por critério técnico.

b. **2ª e 3ª Fases:** Os (quatro) classificados serão distribuídos por sorteio, conforme segue:

FASES	EQUIPE 1	X	EQUIPE 2	OBSERVAÇÃO
2ª Fase	1º Grupo (sorteio)	x	2º Grupo CT	Jogo 01
	1º Grupo (sorteio)	x	1º Grupo (sorteio)	Jogo 02
3ª Fase	Perdedor Jogo 01	x	Perdedor Jogo 02	Decisão de 3º e 4º
	Vencedor Jogo 01	x	Vencedor Jogo 02	Decisão de 1º e 2º

1. Para a 2ª Fase, o Comitê Organizador Estadual evitará que equipes que disputaram a 1ª Fase, se confrontem novamente.

c. A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

1. 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
2. 5º e 6º lugares - 2ºs lugares na Fase Classificatória, não classificados para a Fase Semifinal, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
3. 7º a 9º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na Fase Classificatória, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 6º lugares;
4. 10º a 11º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na Fase Classificatória, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 6º lugares.

VI. Sistema de disputa de 12 a 16 equipes

a. **1ª Fase:** Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C, D) e disputados pelo sistema de rodízio em um turno:

GRUPOS			
A	B	C	D
1	2	3	4
8	7	6	5
9	10	11	12
16	15	14	13

1. Classificam-se, para a 2ª Fase, o 1º lugar de cada grupo;

b. **2ª e 3ª Fases:** Os (quatro) classificados serão distribuídos, conforme segue:

FASES	EQUIPE 1	X	EQUIPE 2	OBSERVAÇÃO
2ª Fase	1º Grupo A	x	1º Grupo C	Jogo 01
	1º Grupo B	x	1º Grupo D	Jogo 02
3ª Fase	Perdedor Jogo 01	x	Perdedor Jogo 02	Decisão de 3º e 4º
	Vencedor Jogo 01	x	Vencedor Jogo 02	Decisão de 1º e 2º

c. A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

1. 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
2. 5º e 8º lugares - 2ºs lugares de cada grupo na Fase Classificatória, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
3. 9º a 13º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na Fase Classificatória, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
4. 13º a 16º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares.

VII. Sistema de disputa de 17 equipes ou mais equipes

a. **Fase Única:** Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares.

b. **A Classificação Final será feita da seguinte maneira:**

1. 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
2. 5º ao último lugar - demais equipes, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares.

ANEXO II - REGULAMENTOS TÉCNICOS DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

1. CAMPEONATO DE ATLETISMO	43
2. CAMPEONATO DE BADMINTON	46
3. CAMPEONATO DE BASQUETEBOL	50
4. CAMPEONATO DE BEACH TENNIS	53
5. CAMPEONATO DE FUTSAL	56
6. CAMPEONATO DE GINÁSTICA RÍTMICA	60
7. CAMPEONATO DE HANDEBOL	64
8. CAMPEONATO DE NATAÇÃO	68
9. CAMPEONATO DE VOLEI DE PRAIA	70
10. CAMPEONATO DE VOLEIBOL	74

1. CAMPEONATO DE ATLETISMO

1. A Competição será regida pelas regras internacionais da Associação Internacional das Federações de Atletismo - WA, Normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e Federação de Atletismo do Paraná (FAP), obedecendo as normas contidas neste Regulamento e as emanadas das leis esportivas nacionais e internacionais.
2. Para o Campeonato de Atletismo os municípios poderão participar nas provas com no máximo de três (03) atletas por prova.
 - 2.1. Os atletas serão inscritos conforme o estabelecido no Capítulo V – Seção IV do Regulamento Geral.
3. A Sessão Técnica com os representantes dos municípios participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à Competição, tais como: normas gerais, aferição de implementos, além de outros assuntos correlatos.
 - 3.1. **Após as inscrições de atletas realizadas dentro dos prazos estabelecidos no regulamento geral desta competição, não existe possibilidade de alteração, substituição ou inclusão de atletas nas provas.** Na Sessão Técnica da modalidade para efeito de **Sistema de Disputa** os atletas serão confirmados ou não nas provas. Caso o município não se faça presente na Sessão Técnica da modalidade, serão confirmados os atletas por prova conforme as inscrições feitas regularmente dentro dos prazos estabelecidos.
 - 3.2. O município que não se fizer presente estará automaticamente acatando as decisões tomadas na referida sessão.
4. Para os atletas será permitida a participação **respeitando** as seguintes restrições para as suas participações:
 - 4.1. Somente poderão participar de 02 (duas) provas individuais.
5. Para a realização das provas não será exigido número mínimo de atletas.
6. Será permitido o uso de implementos próprios pelos atletas desde que eles sejam previamente entregues para aferição na Câmara de Chamada da Competição, com antecedência mínima de 01 hora do início da respectiva prova.
7. Para efeito de participação, os municípios deverão entregar na Sessão Técnica para a

Supervisão e/ou Coordenação da modalidade, desenhos, croquis ou fotos com os modelos e cores de seus uniformes oficiais, que serão utilizados pelos árbitros da Câmara de Chamada durante o evento. (desenho em anexo)

8. As provas e os implementos para o Campeonato de Atletismo dos PARANÁ Master:

PROVAS	FEMININO	MASCULINO
100m rasos	Sim	Sim
400m rasos	Sim	Sim
5.000m rasos	Sim	Sim
Arremesso de Peso	4,0kg	7,260kg
Lançamento do Disco	1,0kg	2,0kg
Lançamento do Martelo	4,0kg	7,260kg
Salto em Distância	Sim	Sim

9. Faixa etária por prova, para participação de atletas:

PROVAS	Feminino	Masculino
100m rasos	50 a 54 anos Nascidos entre 1974 a 1970	50 a 54 anos Nascidos entre 1974 a 1970
400m rasos	60 a 64 anos Nascidos entre 1964 a 1960	60 a 64 anos Nascidos entre 1964 a 1960
5.000m rasos	65 a 69 anos Nascidos entre 1959 a 1955	65 a 69 anos Nascidos entre 1959 a 1955
Salto em Distância	45 a 49 anos Nascidos entre 1979 a 1975	45 a 49 anos Nascidos entre 1979 a 1975
Lançamento do Martelo	45 a 49 anos Nascidos entre 1979 a 1975	45 a 49 anos Nascidos entre 1979 a 1975
Lançamento do Disco	40 a 44 anos Nascidos entre 1984 a 1980	40 a 44 anos Nascidos entre 1984 a 1980
Arremesso do Peso	40 a 44 anos Nascidos entre 1984 a 1980	40 a 44 anos Nascidos entre 1984 a 1980

9.1. Os horários de início de cada prova, bem como, os horários de confirmação e apresentação dos atletas na Câmara de Chamada serão definidos pela Coordenação Geral da Modalidade e apresentados na Sessão Técnica.

10. A Classificação Final da modalidade de Atletismo, para os sexos feminino e masculino,

será feita pela soma dos pontos obtidos nas disputas das provas, conforme segue:

Classificação	Pontos	Classificação	Pontos
1º lugar	13	5º lugar	04
2º lugar	08	6º lugar	03
3º lugar	06	7º lugar	02
4º lugar	05	8º lugar	01

10.1. Caso haja empate entre as equipes, o desempate se dará pelo maior número 1ºs lugares, 2ºs lugares, 3ºs lugares e assim sucessivamente;

10.2. Caso persista o empate, será considerada vencedora a equipe que tiver o menor número de atletas inscritos e que efetivamente disputaram a competição;

10.3. Persistindo o empate, os municípios permanecerão empatados em classificação e pontuação, e as classificações subsequentes serão estabelecidas em relação a quantidade de equipes empatadas.

11. Será formado um Júri de Apelação, composto por 07 (sete) membros, conforme Regra da WA, com a mesma composição estabelecida para o **Jogos Abertos do Paraná – Fase Estadual**.

12. Protestos deverão ser apresentados por escrito na secretaria da competição até 30 (trinta) minutos após o anúncio oficial dos resultados de cada prova, devendo ainda ser recolhida uma taxa conforme a regra da World Athletics.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Modalidade, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariarem as regras oficiais e o Regulamento Geral.

2. CAMPEONATO DE BADMINTON

1. O Campeonato de Badminton será regido pelas Regras Oficiais da Federação Mundial de Badminton (BWF), da Confederação Brasileira de Badminton (CBBd) e da Badminton Federação Paranaense (BFP), obedecendo às normas contidas neste Regulamento.

2. Para o Campeonato de Badminton o município poderá inscrever:

2.1. O município será representado por uma equipe mista respeitando o número mínimo e máximo de atletas inscritos.

2.2. Será permitido ao município e equipe mista inscrever no mínimo 02 atletas femininas e 02 atletas masculinos e no máximo de 04 atletas femininas e 04 atletas masculinos, por categoria.

2.3. O Campeonato será disputado por atletas conforme faixa de idade estabelecida no **Artigo 32 – Reg. Geral.**

2.4. Os atletas serão inscritos conforme o estabelecido no Capítulo V – Seção IV do Regulamento Geral

3. A Sessão Técnica com os representantes dos municípios participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à Competição, tais como: normas gerais, aferição de implementos, além de outros assuntos correlatos.

3.1. Após as inscrições de atletas realizadas dentro dos prazos estabelecidos neste regulamento, na Sessão Técnica da modalidade os atletas serão confirmados nas provas. Caso o município não se faça presente na Sessão Técnica da modalidade, serão confirmados os atletas por prova conforme as inscrições feitas regularmente dentro dos prazos estabelecidos.

3.2. O município que não se fizer presente estará automaticamente acatando as decisões tomadas na referida sessão.

4. A competição será no formato de disputa por equipes, onde será disputado um jogo de DM (Dupla Masculina), uma jogos de DF (Dupla Feminina) e caso seja necessário um terceiro jogo para desempate, será feito na DX (Dupla Mista):

4.1. **Partida:** serão disputados em até 3 jogos

4.1.1. Jogo de Dupla Masculina;

4.1.2. 2º Jogo de Dupla Feminina;

4.1.3. 3º Jogo de Dupla Mista, **este somente em caso de empate no número de vitórias do confronto.**

4.1.4. Os jogos serão disputados em melhor-de-três (03) games de 21 pontos cada.

4.2. Definições de ponto, game e partida/jogo para o individual e duplas.

4.2.1. **Ponto:** é o resultado de um rali (troca de peteca entre os adversários) toda e qualquer peteca em disputa é considerado ponto.

4.2.2. **Game (set):** é o conjunto de 21 pontos, a não ser que ambos os jogadores tenham 20 pontos, sendo vencedor o jogador que obtiver uma diferença de 02 pontos em relação ao seu oponente; este critério é válido até a pontuação de 29, independente da diferença entre os oponentes o game encerra em 30 pontos.

4.2.2.1. **Jogo:** consiste na disputa entre duas duplas, a qual é decidida em melhor de três games (ou seja, a dupla que vencer dois dos três games ganha o jogo).

5. O atleta deverá comparecer ao local da competição com antecedência e devidamente uniformizado, sendo que para os jogos de duplas ambos os atletas da dupla deverão utilizar o mesmo uniforme. Para ter condição de participação, antes do início de cada jogo, deverá apresentar seu documento de identificação a equipe de arbitragem.

6. A escalação das equipes deverá ser feita a critério dos respectivos Capitães/Técnicos:

6.1. A confirmação da escalação da equipe (duplas) deverá ser com 30 minutos de antecedência do horário de início do confronto, e deverá ser entregue na Sala da Arbitragem;

6.2. O capitão/técnico pode modificar a escalação da dupla mista e terá até 5 minutos após o jogo da dupla masculina para confirmação da dupla;

6.3. As equipes poderão ser modificadas em cada encontro, porém os nomes dos jogadores participantes deverão figurar na relação de inscrição;

6.4. Em hipótese alguma será permitida a modificação dos integrantes da equipe após o início do jogo. Caso haja inversão dos jogadores, quando da sua apresentação na quadra, a equipe adversária será declarada vencedora da partida.

7. Das formas de Disputas, a competição obedecerá aos sistemas de disputas apresentados a seguir:

7.1. As chaves serão definidas na Sessão Técnica da competição.

7.2. O Torneio de Equipe obedecerá aos seguintes procedimentos:

- 7.2.1. **Até 05 equipes inscritas:** chave única, utilizando o sistema de todos contra todos.
- 7.2.1.1. A classificação na chave única será estabelecida pelo número de partidas ganhas;
- 7.2.1.2. Se 02 equipes tiverem ganhado o mesmo número de partidas, o vencedor da partida entre eles terá a classificação mais alta (confronto direto);
- 7.2.1.3. Se 03 equipes tiverem ganhado o mesmo número de partidas, a classificação será definida pela diferença entre o total de games ganhos e o total de games perdidos, com a maior diferença tendo a classificação mais alta. Se ainda assim, 02 equipes estiverem em situação de empate, o vencedor da partida entre eles terá classificação mais alta;
- 7.2.1.4. Se 03 equipes tiverem ganhado o mesmo número de partidas e estiverem iguais na diferença entre o total de games ganhos e o total de games perdidos, a classificação será estabelecida pela diferença entre o total de pontos ganhos e o total de pontos perdidos, com a maior diferença tendo a classificação mais alta. Se ainda assim 02 (dois) equipes estiverem em situação de empate, o vencedor da partida entre eles terá classificação mais alta;
- 7.2.1.5. Se 03 (três) ou mais equipes ainda estiverem em situação de empate, então a classificação entre eles será definida por sorteio.
- 7.2.2. **Mais de 05 equipes inscritas:** Sistema de Eliminatória Simples com disputa de 1º, 2º, 3º e 4º lugares, as demais colocações serão estabelecidas pelo critério de confrontos com os dois finalistas.
- 7.2.3. Haverá disputa de 1º, 2º, 3º e 4º lugares em todas as categorias em que houver número de inscritos suficientes.
- 7.2.4. Se por doença, contusão, desqualificação ou outro impedimento inevitável o atleta/equipe não complete todos os jogos de uma categoria, os resultados daquele atleta/equipes já conquistados, não serão desconsiderados.
- 7.2.5. O município/equipe que não comparecer para o jogo programado será declarado perdedor por W.O. e desclassificado da competição, bem como, tendo seus resultados anteriormente anulados, será encaminhado relatório à Justiça Desportiva para que sejam tomadas as providências legais.

8. Uniforme:

8.1. Todos os atletas deverão jogar com camisa/camiseta (exceto regata), calção ou short, meia e tênis de acordo com as regras da modalidade e do Regulamento dos Jogos dos Abertos.

8.1.1. As camisas/camisetas deverão ter uma mesma cor predominante na frente e nas costas. Nas partidas de duplas os atletas deverão utilizar o mesmo uniforme de jogo (camisas, calções, short saia de cores iguais).

8.1.2. Não será permitido o uso de bonés, bermudas (altura joelho) e calças compridas. Podem ser usadas bandanas.

9. Nos torneios serão utilizadas petecas de nylon aprovadas pela BWF.

10. Nas premiações serão concedidas medalhas para as colocações de 1º ao 3º lugar em cada torneio em disputa.

11. A programação do Badminton será a apresentada na Sessão Técnica da modalidade.

12. As punições por violação do código de conduta seguirão a seguinte ordem:

12.1. Advertência verbal;

12.2. Cartão amarelo – sem perda do ponto;

12.3. Cartão vermelho – troca de serviço (saque) e ganho de um ponto para o lado oposto ao do infrator, sendo que o infrator não perde o ponto do rally;

12.4. Cartão preto – eliminação/desclassificação da Competição/torneio sem substituição, caso esteja jogando duplas. Este cartão somente poderá ser dado pelo Árbitro Geral (Referee).

Observações: Em casos extremos o atleta poderá ser desclassificado, sem obrigatoriamente antes ter sido advertido.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Modalidade, com a anuência do Comitê Organizador Estadual/PRES, não podendo essas resoluções contrariarem as regras oficiais e o Regulamento Geral.

3. CAMPEONATO DE BASQUETEBOL

1. O Campeonato de Basquetebol será regido pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Basketball - CBB, obedecendo as normas contidas neste Regulamento.
2. **Para o Campeonato de Basquetebol o município poderá inscrever até 20 atletas por naipe/sexo/categoria.**
 - 2.1. O Campeonato será disputado por atletas conforme faixa de idade estabelecida no **Artigo 33 – Reg. Geral.**
 - 2.2. Os atletas serão inscritos conforme o estabelecido no Capítulo V – Seção IV do Regulamento Geral.
 - 2.3. Sendo permitido utilizar no jogo o número máximo atletas estabelecidos na regra oficial da modalidade.
3. Tempo de jogo será de 40 minutos cronometrados divididos em quatro quartos de 10 minutos cada um. Entre o 1º e 2º e entre 3º e 4º quartos, haverá um intervalo de 01 minuto, e entre o 2º e 3º quartos, o intervalo será de 05 minutos.
4. O sistema de pontuação para classificação no grupo será:
 - 4.1. 02 pontos por vitória;
 - 4.2. 01 ponto por derrota.
5. Estará automaticamente suspensa da partida subsequente a pessoa física que cometer uma falta desqualificante exceto pelo descrito no item abaixo:
 - 5.1. Não se aplica o disposto neste item se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão judicante competente, desde que constante o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.
 - 5.2. Para fins do disposto neste item, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma Competição/evento e no ano específico correspondente.
 - 5.3. Poderá participar do jogo subsequente:
 - 5.3.1. O atleta que for desqualificado por cometer 02 (duas) faltas técnicas ou 01 (uma) falta técnica e 01(uma) falta antidesportiva;
 - 5.3.2. O membro da Comissão Técnica (Técnico ou Assistente técnico) que for desqualificado por cometer faltas técnicas. (Art. 36.2.3 e 36.2.4 das Regras da

6. O sistema de desempate adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de rodízio, será o seguinte:
 - 6.1. Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);
 - 6.2. Saldo de pontos nos jogos entre as equipes empatadas;
 - 6.3. Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
 - 6.4. Defesa mais positiva nos jogos entre as equipes empatadas;
 - 6.5. Saldo de pontos em todos os jogos do grupo na fase;
 - 6.6. Ataque mais positivo em todos os jogos do grupo na fase;
 - 6.7. Defesa mais positiva em todos os jogos do grupo na fase;
 - 6.8. Sorteio;
 - 6.9. **Observação:** Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, prevalecerá o critério do item **6.1**.
7. Quando da necessidade de classificar, entre os grupos, uma ou mais equipes será utilizado os seguintes procedimentos e Critérios Técnicos:
 - 7.1. Para os grupos que o número de equipes for igual:
 - 7.1.1. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do **item 7.2.3**.
 - 7.2. Para os grupos que o número de equipes for diferente:
 - 7.2.1. Os grupos deverão ser igualados e o resultado **das equipes excluídas** no grupo não serão computados.
 - 7.2.2. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do **item 7.2.3**.
 - 7.2.3. Média de pontos average (número de pontos recebidos dividido pelo número de pontos feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
 - 7.2.4. Média de pontos pró (número de pontos feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;
 - 7.2.5. Média de pontos contra (número de pontos recebidos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

7.2.6. Sorteio.

7.3. Observações:

7.3.1. Quando na formula a equipe constar com zero **(partidas/pontos/gols/sets)** feitos (+), esta equipe ficara fora da disputa, independentemente do número de **(partidas/pontos/gols/sets)** recebidos (-);

7.3.2. Quando na formula a equipe constar com zero **(partidas/pontos/gols/sets)** recebidos (-) e o número de **(partidas/pontos/gols/sets)** feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;

7.3.3. Utilizar-se-á inicialmente o primeiro critério. Em caso de empate e haja a necessidade de classificar uma ou mais equipes, passa-se ao segundo critério e assim por diante.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Modalidade, com a anuência do COE-Comitê Organizador Estadual/PRES, não podendo essas resoluções contrariarem as regras oficiais e o Regulamento Geral.

4. CAMPEONATO DE BEACH TÊNIS

1. O Campeonato de **Beach Tênis** será regido pelas regras oficiais e código de conduta da Confederação Brasileira de Tênis - CBT, obedecendo as normas contidas neste Regulamento.
2. **O Campeonato de Beach Tênis será disputado em competição por equipes mistas de no mínimo 02 atletas femininas e 02 atletas masculinos e no máximo de 04 atletas femininas e 04 atletas masculinos, por categoria.**
 - 2.1. O Campeonato será disputado por atletas conforme faixa de idade estabelecida no **Artigo 32 – Reg. Geral.**
 - 2.2. Os atletas serão inscritos conforme o estabelecido no Capítulo V – Seção IV do Regulamento Geral.
3. A Sessão Técnica com os representantes dos municípios participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição, tais como: normas gerais, aferição de implementos, além de outros assuntos correlatos.
 - 3.1. Após as inscrições de atletas realizadas dentro dos prazos estabelecidos neste regulamento, na Sessão Técnica da modalidade os atletas serão confirmados nas provas. Caso o município não se faça presente na Sessão Técnica da modalidade, serão confirmados os atletas por prova conforme as inscrições feitas regularmente dentro dos prazos estabelecidos.
 - 3.2. **Realização do sorteio das chaves/grupos.**
 - 3.2.1. **O formato das disputas dependerá do número inscritos em cada categoria:**
 - 3.2.1.1. O sistema de disputa será norteado pelo previsto no **Anexo I do Regulamento Geral do Paraná Master e padrões adotados pela Federação Paranaense de Tênis** (01 a 04 Grupos classificando os dois primeiros de cada grupo);
 - 3.2.2. **A definição das cabeças de chave/grupo será feita de acordo com a soma do ranking (Ranking FPT 2024 atualizado até 11 de outubro de 2024,** a soma dos rankings seguirá 02 atletas com ranking, 01 atleta com ranking + 01 sem ranking e 02 atletas sem ranking). Caso houver empate, a definição será por sorteio.
 - 3.3. O município que não se fizer presente estará automaticamente acatando as decisões tomadas na referida sessão.
 - 3.4. O Coordenador da Modalidade/Arbitragem em conjunto com os representantes de

cada município participante poderá propor e executar ajustes na forma de disputa para melhor rendimento logístico do evento, segurança e aproveitamento esportivo dos atletas envolvidos.

4. Os confrontos em todas as categorias, serão disputados em até 3 jogos:

4.1. 1º Jogo de Dupla Feminina;

4.2. 2º Jogo de Dupla Masculina;

4.3. 3º Jogo de Dupla Mista, este somente em caso de empate no número de vitórias do confronto.

5. As partidas em todas as categorias serão disputas em partidas conforme segue:

5.1. **Fase de Grupos:** 1 set até 6 games e tiebreak;

5.2. **Fase Eliminatória:** 3 set de melhor de 4 games, 3 a 3 joga-se o *tie break* até 7 (sete) pontos, 1 a 1 em set, jogasse um match tie break até 10 (dez) pontos.

6. A escalação das equipes deverá ser feita a critério dos respectivos Capitães/Técnicos:

6.1. A confirmação da escalação da equipe (duplas) deverá ser com 30 minutos de antecedência do horário de início do confronto, e deverá ser entregue na Sala da Arbitragem;

6.2. O capitão/técnico pode modificar a escalação da dupla mista e terá até 5 minutos após o jogo da dupla masculina para confirmação da dupla.

6.3. As equipes poderão ser modificadas em cada encontro, porém os nomes dos jogadores participantes deverão figurar na relação de inscrição.

6.4. Em hipótese alguma será permitida a modificação dos integrantes da equipe após o início do jogo. Caso haja inversão dos jogadores, quando da sua apresentação na quadra, a equipe adversária será declarada vencedora da partida.

7. Nas disputas de grupos, os critérios de desempate, caso necessário, serão:

7.1. Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);

7.2. Maior número de sets ganhos nos jogos entre as equipes empatadas;

7.3. Maior número de games ganhos nos jogos entre as equipes empatadas;

7.4. Saldo de sets nos jogos entre as equipes empatadas;

7.5. Saldo de games nos jogos entre as equipes empatadas;

7.6. Maior número de sets ganhos em todos os jogos do grupo na fase;

7.7. Maior número de games ganhos em todos os jogos do grupo na fase;

- 7.8. Saldo de sets em todos os jogos do grupo na fase;
- 7.9. Saldo de games em todos os jogos do grupo na fase;
- 7.10. Sorteio.

Observação 01: Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, prevalecerá o critério do item 7.1.

Observação 02: Se houver necessidade de classificação de equipe por critério técnico (Comparação técnica entre equipes de diferentes grupos, estes critérios técnicos serão estabelecidos após a definição do sistema de disputa, adotando os padrões utilizados pela Federação Paranaense de Tennis).

8. O sistema de pontuação para classificação nos grupos será:

- 8.1. 01 ponto por vitória no confronto total (02 ou 03 jogos);
- 8.2. 00 ponto por derrota no confronto total (02 ou 03 jogos).

9. Somente poderá participar das disputas o município tem que se apresentar com o mínimo de **02 atletas femininos e 02 atletas masculinos** devidamente documentados no momento da troca de súmulas (conforme o horário programado em documento oficial para cada encontro).

9.1. O município que não obedecer ao estabelecido no caput deste item será declarado perdedor por W.O., ficando desclassificado da Competição, bem como, tendo seus resultados anteriormente obtidos anulados. Será encaminhado relatório à Justiça Desportiva para que sejam tomadas as providências legais.

10. A Classificação Final da modalidade, dar-se-á pelo resultado da competição. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Modalidade, com a anuência do Comitê Executivo Estadual/PRES, não podendo essas resoluções contrariarem as regras oficiais e o Regulamento Geral.

5. CAMPEONATO DE FUTSAL

1. O Campeonato de Futsal será regido pelas regras oficiais em vigor no país, obedecendo as normas contidas neste Regulamento.
2. **Para o Campeonato de Futsal o município poderá inscrever até 20 atletas por naipe/sexo/categoria.**
 - 2.1. O Campeonato será disputado por atletas conforme faixa de idade estabelecida no **Artigo 33 – Reg. Geral.**
 - 2.2. Os atletas serão inscritos conforme o estabelecido no Capítulo V – Seção IV do Regulamento Geral.
 - 2.3. Sendo permitido utilizar no jogo o número máximo atletas estabelecidos na regra oficial da modalidade.
3. O tempo de jogo será de 40 minutos cronometrados, divididos em dois tempos de 20 minutos, com intervalo de 05 minutos.
4. **Em todas as fases, os jogos deverão ter vencedores, se no tempo regulamentar o jogo terminar empatado será aplicado o seguinte:**
 - 4.1. Serão efetuadas cobranças de 05 tiros diretos da marca do pênalti, de forma alternada, por atletas distintos e que tenham participado da partida;
 - 4.2. Persistindo o empate a decisão será efetuada pela cobrança de um tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, por atletas diferentes que tenham participado da partida, até que haja um vencedor;
 - 4.3. No caso de se chegar à cobrança de penalidades máximas as duas equipes deverão ter o mesmo número de atletas para as cobranças, isto é, caso uma equipe possua um número de atletas inferior a outra, a equipe com maior número de atletas deverá retirar das cobranças os atletas necessários para igualar o número de atletas cobradores da outra equipe.
 - 4.4. Na disputa de tiros livres diretos (pênaltis), quando determinada equipe atingiu vantagem necessária para ser declarada vencedora, não haverá as demais cobranças.
5. **O sistema de pontuação para classificação no grupo será:**
 - 5.1. 03 pontos por vitória no tempo regulamentar;

5.2. 00 pontos por derrota no tempo regulamentar;

5.3. 02 pontos por vitória nos pênaltis;

5.4. 00 pontos por derrota nos pênaltis;

5.5. Para a equipe vencedora nos pênaltis será computado mais um gol no placar final.

5.5.1. Exemplo: Placar ao término do tempo regulamentar 04x04, após decisão de pênaltis, será conferido o seguinte placar a equipe vencedora - 05x04.

6. O controle dos cartões (amarelos e vermelhos) será de inteira responsabilidade dos municípios.

7. Estará automaticamente suspensa da partida subsequente à pessoa física que for expulsa ou receber **02** (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não.

7.1. A contagem de cartões, para fins de aplicação de suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartões:

7.1.1. Quando um atleta for advertido com um (1) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor;

7.1.2. Quando um atleta receber um 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, receber um (1) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, serão computados o primeiro cartão amarelo e o cartão vermelho.

7.2. Se o mesmo atleta em determinado momento da Competição, acumular simultaneamente 02 (dois) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão por 02 (duas) partidas.

7.3. Não se aplica o disposto neste item se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão judicante competente, desde que constante o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.

7.4. Para fins do disposto neste item, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma Competição/evento e no ano específico correspondente.

8. O sistema de desempate adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de rodízio será o seguinte:

8.1. Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);

8.2. Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;

- 8.3. Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
- 8.4. Defesa menos vazada nos jogos entre as equipes empatadas;
- 8.5. Saldo de gols de todos os jogos do grupo na fase;
- 8.6. Ataque mais positivo de todos os jogos do grupo na fase;
- 8.7. Defesa menos vazada de todos os jogos do grupo na fase;
- 8.8. Sorteio.

8.9. Observação:

- 8.9.1. Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, deverá reiniciar o critério de desempate no item **8.1**.
- 8.9.2. Serão computados para o resultado final de cada partida os gols do tempo normal de jogo e mais um gol resultante da disputa de tiros livres diretos (pênaltis), portanto, o gol aferido para equipe vencedora na disputa de pênaltis deve ser utilizado nos critérios de desempate quando houver necessidade.

9. Quando da necessidade de classificar, entre os grupos, uma ou mais equipes será utilizado os seguintes procedimentos e Critérios Técnicos:

9.1. Para os grupos que o número de equipes for igual:

- 9.1.1. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item **9.2.3**.

9.2. Para os grupos que o número de equipes for diferente:

- 9.2.1. Os grupos deverão ser igualados e o resultado **das equipes excluídas** no grupo não serão computados.
- 9.2.2. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item **9.2.3**.
- 9.2.3. Média de gols average (número de gols recebidos dividido pelo número de gols feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
- 9.2.4. Média de gols pró (número de gols feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;
- 9.2.5. Média de gols contra (número de gols recebidos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
- 9.2.6. Sorteio.

9.2.7. Observações:

- 9.2.7.1. Quando na formula a equipe constar com zero **(partidas/pontos/gols/sets)** feitos (+), esta equipe ficara fora da disputa, independentemente do número de **(partidas/pontos/gols/sets)** recebidos (-);
- 9.2.7.2. Quando na formula a equipe constar com zero **(partidas/pontos/gols/sets)** recebidos (-) e o número de **(partidas/pontos/gols/sets)** feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;
- 9.2.7.3. Utilizar-se-á inicialmente o primeiro critério. Em caso de empate e haja a necessidade de classificar uma ou mais equipes, passa-se ao segundo critério e assim por diante.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Modalidade, com a anuência da COE-Comitê Organizador Estadual/PRES, não podendo essas resoluções contrariarem as regras oficiais e o Regulamento Geral.

6. CAMPEONATO DE GINÁSTICA RÍTMICA MASTER

1. A competição de Ginástica Rítmica (GR) será regida de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Ginástica (FIG), reconhecidas pela Confederação Brasileira de Ginástica (CBG), salvo o estabelecido neste regulamento. Os regulamentos publicados em 2024 pela FIG/FPRG/CBG são vigentes para essa competição.

2. Para o Campeonato de Ginastica Rítmica MASTER o município poderá inscrever até 08 atletas, com idade de 25 anos ou mais (nascidas até 1999) em conformidade com o descrito abaixo:

2.1. O Campeonato será disputado por atletas conforme faixa de idade estabelecida no **Reg. Geral dos Jogos MASTER.**

2.2. As atletas serão inscritas conforme o estabelecido no regulamento Geral dos Jogos MASTER;

2.3. Provas Individuais – até 04 (quatro) ginastas;

2.4. Prova de Dupla – até 02 (duas) duplas – não é permitido reservas;

2.5. Uma mesma ginasta poderá participar de apenas um dos tipos de Provas (Individual ou Dupla). Uma mesma ginasta poderá participar apenas de uma Prova em Dupla.

3. A Sessão Técnica com os representantes dos municípios participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à Competição, tais como: normas gerais, aferição de aparelhos, além de outros assuntos correlatos.

3.1. Após as inscrições de atletas realizadas dentro dos prazos estabelecidos neste regulamento, na Sessão Técnica da modalidade as atletas serão confirmadas nas provas. Caso o município não se faça presente na Sessão Técnica da modalidade, serão confirmadas as atletas por prova conforme as inscrições feitas regularmente dentro dos prazos estabelecidos.

3.2. O município que não se fizer presente estará automaticamente acatando as decisões tomadas na referida sessão.

4. **Provas:** São as seguintes e serão realizadas em até 02 dias de Competição:

4.1. Prova Individual: Aparelho **ARCO:**

4.1.1. Tempo do exercício – 1'15" a 1'30".

4.1.2. As exigências técnicas seguem o **CoP – FIG 2024/2024 – Senior Individual;**

4.1.3. Em casos omissos será aplicado o código de pontuação de Ginastica Rítmica da FIG;

4.2. Prova em Dupla: Aparelho **01 BOLA e 01 FITA:**

4.2.1. Tempo do exercício – 2'15" a 2'30".

4.2.2. As exigências técnicas seguem o **Campeonato Brasileiro Ilona Peuker – Dupla – Categoria Adulto;**

4.2.3. Em casos omissos será aplicado o código de pontuação de Ginástica Rítmica da FIG;

5. **PROVA INDIVIDUAL:**

5.1. **COMPETIÇÃO POR EQUIPE e COMPETIÇÃO INDIVIDUAL GERAL:** Participam todas as ginastas inscritas nas Equipes

5.1.1. A Equipe será composta por 3 (três) ou 4 (quatro) ginastas.

5.1.2. Cada ginasta irá executar o exercício de ARCO, conforme estabelecido no regulamento.

5.2. **OS RESULTADOS OBTIDOS IRÃO DETERMINAR:**

5.2.1. Classificação da equipe, composta por 3 (três) ou 4 (quatro) ginastas.

5.2.2. A classificação será dada pelo somatório das 03 (três) melhores notas registradas pela equipe;

5.2.3. Premiação por equipe;

5.2.4. Premiação Individual Geral.

5.3. **PREMIAÇÃO:**

5.3.1. **Individual por equipe:**

5.3.1.1. Troféus e medalhas do 1º ao 3º lugar. Somatório das 03 (três) melhores notas registradas pela equipe. A classificação por equipe será determinada na Competição Por Equipe.

5.3.2. **Individual geral:**

5.3.2.1. Troféus do 1º ao 3º lugar. Nota obtida na apresentação do aparelho ARCO.

6. **PROVA EM DUPLA:**

6.1. A competição em formato de Competição geral onde participam todos os municípios inscritos, sendo no máximo 02 (duas) duplas diferentes por município, sem repetição de ginastas. As duplas serão nomeadas em "A" e "B". A ordem de apresentação será através de sorteio das duplas inscritos.

6.2. **OS RESULTADOS OBTIDOS IRÃO DETERMINAR**

6.2.1. Os resultados obtidos irão determinar as duplas classificados em 1º, 2º e 3º lugares.

6.3. PREMIAÇÃO:

6.3.1. Medalhas do 1º ao 3º lugar.

7. RECURSOS

7.1. Não há recurso na categoria MASTER.

8. REGRA DE DESEMPATE

8.1. Segue a regra de desempate do regulamento Individual e Conjunto do Campeonato Brasileiro de Ginastica Rítmica – CBG.

9. APARELHOS E COLLANT

9.1. Os aparelhos e os collants das ginastas deverão estar em conformidade com as normas previstas no Código de Pontuação de Ginastica Rítmica da FIG 2022/2024. Não será exigido emblema na malha/collant de competição.

9.2. Sobre as normas dos aparelhos verificar o documento específico da FPRG.

10. MÚSICAS

10.1. As músicas deverão ser enviadas no ato da inscrição, conforme estabelecido pela organização da competição (FPRG), para o e-mail musicasfprg@gmail.com. No e-mail deverá conter apenas as músicas para este evento. Todas as músicas da equipe deverão ser enviadas em um ÚNICO e-mail.

10.2. O arquivo (**em formato mp3**) deverá ser nomeado da seguinte maneira:

IDENTIFICAÇÃO DAS MÚSICAS NO ARQUIVO MP3	
INDIVIDUAL	DUPLA
NomedaGinasta _Aparelho _Nível _Município	Município _Categoria _Aparelho
Ex: EloisaSilva _Arco _Londrina	Ex: Londrina _A _Bola_e _Fita

10.3. **ATENÇÃO:** Além do envio prévio obrigatório das músicas via e-mail, cada equipe deve levar as suas músicas em pendrive para o evento, para caso de problemas técnicos ou demais eventualidades. É necessário identificar as músicas nos arquivos com as seguintes informações:

10.3.1. Nome e Sobrenome da ginasta /Categoria/ Cidade / Aparelho.

11. Segue o link para acesso ao código de pontuação, onde se encontram as regras específicas para avaliação, com todas as informações das mudanças do ciclo, critérios

de avaliação para dificuldade, artístico e execução:

11.1. https://www.gymnastics.sport/publicdir/rules/files/en_2022-024%20RG%20Code%20of%20Points.pdf

12. Segue link para acesso aos Regulamentos Técnicos de Ginastica Rítmica da CBG (regra de desempate):

12.1. <https://www.cbginastica.com.br/regulamentos>

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Modalidade, com a anuência do Comitê Organizador Estadual/PRES, não podendo essas resoluções contrariarem as regras oficiais e o Regulamento Geral.

7. CAMPEONATO DE HANDEBOL

1. O Campeonato de Handebol será regido pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Handebol - CBHb, obedecendo as normas contidas neste Regulamento.
2. **Para o Campeonato de Handebol o município poderá inscrever até 20 atletas por naípe/sexo/categoria.**
 - 2.1. O Campeonato será disputado por atletas conforme faixa de idade estabelecida no **Artigo 33 – Reg. Geral.**
 - 2.2. Os atletas serão inscritos conforme o estabelecido no Capítulo V – Seção IV do Regulamento Geral.
 - 2.3. Sendo permitido utilizar no jogo o número máximo atletas estabelecidos na regra oficial da modalidade.
3. A duração das partidas será da seguinte forma:
 - 3.1. **Feminino e Masculino:** Dois (02) tempos de vinte e cinco (25) minutos com cinco (05) de intervalo;
4. Terminantemente proibido a marcação individual fixa em um ou mais jogadores adversários, tanto no naípe masculino como feminino, quadra inteira ou meia quadra em todos os jogos e períodos de jogo, com sanção progressiva ao infrator (técnico ou atleta).
5. **Na Fase Classificatória / Grupo (s) os jogos deverão ter vencedores**, se no tempo regulamentar o jogo terminar empatado será aplicado o seguinte:
 - 5.1. 05 cobranças alternadas de 07 metros, por atletas diferentes que estejam autorizados a participar até o final do jogo;
 - 5.2. Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de 07 metros, alternadamente, por atletas diferentes que estejam autorizados a participar até o final do jogo, até que haja um vencedor.
6. **Nas Fases Quartas de Final, Semi Final e Final / Eliminatória Simples os jogos deverão ter vencedores**, se no tempo regulamentar o jogo terminar empatado será aplicado o seguinte:
 - 6.1. Prorrogação em dois tempos de 05 minutos sem intervalo;

- 6.2. Persistindo o empate, mais uma prorrogação em dois tempos de 05 minutos sem intervalo;
- 6.3. Persistindo o empate, 05 cobranças alternadas de 07 metros, por atletas diferentes que estejam autorizados a participar até o final do jogo;
- 6.4. Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de 07 metros, alternadamente, por atletas diferentes que estejam autorizados a participar até o final do jogo, até que haja um vencedor.
- 6.5. Na disputa e tiros de sete metros, quando determinada equipe atingiu vantagem necessária para ser declarada vencedora, não haverá as demais cobranças.

7. O sistema de pontuação para classificação no grupo será:

- 7.1. 03 pontos por vitória no tempo regulamentar;
- 7.2. 00 pontos por derrota no tempo regulamentar;
- 7.3. 02 pontos por vitória nos 07 Metros;
- 7.4. 00 pontos por derrota nos 07 Metros;
- 7.5. Para a equipe vencedora nos 07 Metros será computado mais um gol no placar final.
 - 7.5.1. Exemplo: Placar ao término do tempo regulamentar 04x04, após decisão de 07 Metros, será conferido o seguinte placar a equipe vencedora - 05x04.

8. Estará suspensa da partida subsequente a pessoa física que for expulsa. No caso de desqualificação, somente quando houver relatório anexo a súmula:

- 8.1. Não se aplica o disposto neste item se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão judicante competente, desde que constante o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.
- 8.2. Para fins do disposto neste item, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma Competição/evento e no ano específico correspondente.

9. O sistema de desempate adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de rodízio será o seguinte:

- 9.1. Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);
- 9.2. Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
- 9.3. Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
- 9.4. Defesa menos vazada nos jogos entre as equipes empatadas;
- 9.5. Saldo de gols de todos os jogos do grupo na fase;

9.6. Ataque mais positivo de todos os jogos do grupo na fase;

9.7. Defesa menos vazada de todos os jogos do grupo na fase;

9.8. Sorteio.

9.9. Observação:

9.9.1. Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, deverá reiniciar o critério de desempate no item **9.1**.

9.9.2. Serão computados para o resultado de cada partida os gols no tempo normal de jogo (jogo + prorrogação) e mais um gol resultante da disputa de sete metros, portanto, o gol aferido para equipe vencedora na disputa de pênaltis deve ser utilizado nos critérios de desempate quando houver necessidade.

10. Quando da necessidade de classificar, entre os grupos, uma ou mais equipes será utilizado os seguintes procedimentos e Critérios Técnicos:

10.1. Para os grupos que o número de equipes for igual:

10.1.1. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item **10.2.3**.

10.2. Para os grupos que o número de equipes for diferente:

10.2.1. Os grupos deverão ser igualados e o resultado **das equipes excluídas** no grupo não serão computados.

10.2.2. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item **10.2.3**.

10.2.3. Média de gols average (número de gols recebidos dividido pelo número de gols feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

10.2.4. Média de gols pró (número de gols feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;

10.2.5. Média de gols contra (número de gols recebidos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

10.2.6. Sorteio.

10.2.7. Observações:

10.2.7.1. Quando na formula a equipe constar com zero **(partidas/pontos/gols/sets)** feitos (+), esta equipe ficara fora da

disputa, independentemente do número de **(partidas/pontos/gols/sets)** recebidos (-);

10.2.7.2. Quando na formula a equipe constar com zero **(partidas/pontos/gols/sets)** recebidos (-) e o número de **(partidas/pontos/gols/sets)** feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;

10.2.7.3. Utilizar-se-á inicialmente o primeiro critério. Em caso de empate e haja a necessidade de classificar uma ou mais equipes, passa-se ao segundo critério e assim por diante.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Modalidade, com a anuência da COE-Comitê Organizador Estadual/PRES, não podendo essas resoluções contrariarem as regras oficiais e o Regulamento Geral.

8. CAMPEONATO DE NATAÇÃO

1. O Campeonato de Natação será regido pelas normas gerais da WORLD AQUATICS, com a finalidade de regulamentar e disciplinar as competições de Natação no âmbito de competência da Federação de Desportos Aquáticos do Paraná - FDAP e da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, obedecendo as normas contidas neste Regulamento.
2. A Sessão Técnica com os representantes dos municípios participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados a competição, tais como: normas gerais, dinâmica da competição, balizamento, aferição de implementos, além de outros assuntos correlatos.
 - 2.1. **Após as inscrições de atletas realizadas dentro dos prazos estabelecidos no regulamento geral desta competição, não existe possibilidade de alteração, substituição ou inclusão de atletas nas provas.** Na Sessão Técnica da modalidade para efeito de **Sistema de Disputa** os atletas serão confirmados ou não nas provas. Caso o município não se faça presente na Sessão Técnica da modalidade, serão confirmados os atletas por prova conforme as inscrições feitas regularmente dentro dos prazos estabelecidos.
 - 2.1.1. **Antes da Sessão Técnica** será emitido start list com relação de inscritos de cada município, constando o nome do atleta e indicando as respectivas provas que eles irão competir, caso ocorra informações inadequadas no start list, abriremos espaço durante a realização da sessão técnica permitindo os ajustes necessários.
 - 2.2. O município que não se fizer presente estará automaticamente acatando as decisões tomadas na referida sessão.
3. **Para o Campeonato de Natação o município poderá inscrever até 03 atletas por prova/sexo e apenas uma (01) equipe por revezamento/sexo, e 1 equipe no revezamento misto, respeitando o limite de 25 atletas por naípe/sexo.**
 - 3.1. O Campeonato será disputado por atletas conforme faixa de idade estabelecida no **Artigo 33 – Reg. Geral.**
 - 3.2. Os atletas serão inscritos conforme o estabelecido no Capítulo V – Seção IV do Regulamento Geral;
 - 3.3. Cada atleta poderá participar de **04 provas** individuais e dos revezamentos, não podendo nadar mais que **02 provas** individuais na mesma etapa e **no máximo 03 por dia.**

3.4. O atleta que estiver inscrito por mais de um município deverá fazer sua opção pessoalmente por qual município tem interesse em participar da Competição, já na Sessão Técnica da modalidade. Caso não o faça, estará impedido de participar da Competição.

4. Serão as seguintes provas constantes do Campeonato de Natação:

PROVAS	
BORBOLETA, COSTAS E PEITO	50m, 100m
LIVRE	50m, 100m, 400m
MEDLEY	200m
REVEZAMENTOS	4x50m Livre, 4x50m Livre Misto, 4x50m Medley

5. Todas as provas individuais e de revezamento serão realizadas em final por tempo.

5.1. Para a realização das provas não será exigido número mínimo de atletas.

5.2. As provas terão somente uma saída, sendo que os nadadores que queimarem ou caírem na água serão desclassificados da prova.

5.3. Os cartões dos atletas serão entregues no banco de controle de balizamento.

5.4. ~~O revezamento misto deverá ser composto por 2 atletas do naipe masculino e 2 de feminino~~ Para as provas de revezamento, poderão ser inscritos 8 (oito) atletas do naipe masculino e 8 (oito) atletas no naipe feminino, para o revezamento misto poderão ser inscritos 4 (quatro) atletas para o naipe masculino e 4 (quatro) atletas para o naipe feminino, **apenas estes atletas poderão participar dos revezamentos.** [Res 03/2024](#)

6. O programa será disputado em 03 etapas, em 02 dias. O programa de provas para a competição seguirá a mesma programação dos Jogos Abertos do Paraná, sendo realizada a prova do **PARANÁ Master** após a prova dos Jogos Abertos do Paraná de cada naipe.

1ª ETAPA			2ª ETAPA			3ª ETAPA		
Nº	PROVA	NAIPE	Nº	PROVA	NAIPE	Nº	PROVA	NAIPE
1ª		FEM	14ª	400M LIVRE	FEM	27ª	100M COSTAS	FEM
2ª	200M MEDLEY	MAS	14ª	400M LIVRE	MAS	28ª	100M COSTAS	MAS
3ª	200M MEDLEY	FEM	45ª			29ª		
4ª	50M COSTAS	MAS	46ª			30ª		
5ª	50M COSTAS	FEM	17ª	50M LIVRE	FEM	31ª	50M BORBOLETA	FEM
6ª	100M LIVRE	MAS	18ª	50M LIVRE	MAS	32ª	50M BORBOLETA	MAS
7ª	100M LIVRE	FEM	40ª			33ª	100M PEITO	FEM
8ª			20ª			34ª	100M PEITO	MAS
9ª			21ª	100M BORBOLETA	FEM	35ª		
10ª	50M PEITO	MAS	22ª	100M BORBOLETA	MAS	36ª	RVZ. 4X50M MEDLEY	FEM

11ª	50M PEITO	FEM	23ª	RVZ. 4X50M LIVRE	FEM	37ª	RVZ. 4X50M MEDLEY	MAS
12ª	RVZ. 4X50M LIVRE	MISTO	24ª	RVZ. 4X50M LIVRE	FEM			
		Res 03/2024	25ª	RVZ. 4X50M LIVRE	FEM			
			26ª	RVZ. 4X50M LIVRE	MAS			

7. Para as competições em que o local de competição da cidade sede, não possua piscina auxiliar, será adotado o procedimento de 10min para soltura | recuperação, após as seguintes provas: **1ª Etapa:** 5ª prova e 11ª prova | **2ª Etapa:** 18ª prova e 24ª prova | **3ª Etapa:** 30ª prova e 35ª prova.

8. A Classificação Final da modalidade de Natação, para os sexos feminino e masculino, será feita pela soma dos pontos obtidos nas disputas das provas conforme segue:

Classificação	Pontos	Classificação	Pontos
1º lugar	09	5º lugar	04
2º lugar	07	6º lugar	03
3º lugar	06	7º lugar	02
4º lugar	05	8º lugar	01

8.1. Nas provas de revezamento a pontuação será dobrada;

8.2. Em caso de empate na Classificação Final da modalidade serão obedecidos os seguintes critérios:

8.2.1. Maior número de 1ºs lugares, 2ºs lugares, 3ºs lugares e assim sucessivamente;

8.2.2. Caso persista o empate, será considerada vencedora a equipe que tiver o menor número de atletas inscritos e que efetivamente disputaram a competição;

8.2.3. Persistindo o empate, os municípios permanecerão empatados em classificação e pontuação, e as classificações subsequentes serão estabelecidas em relação a quantidade de equipes empatadas.

8.3. Caso um atleta obtenha ou iguale um recorde do Campeonato será feita a bonificação de 08 pontos. Será dada apenas a bonificação, relativa ao recorde maior obtido pelo atleta campeão. No caso de recorde estabelecido não será feita à bonificação.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Modalidade, com a anuência do Comitê Organizador Estadual/PRES, não podendo essas resoluções contrariarem as regras oficiais e o Regulamento Geral.

9. CAMPEONATO DE VOLEI DE PRAIA

1. O Campeonato de Vôlei de Praia será regido pelas regras em vigor no país da CBV - Confederação Brasileira de Voleibol, obedecendo as normas contidas neste Regulamento.
2. **Para o Campeonato de Vôlei de Praia o município poderá inscrever 01 dupla, e podem inscrever até 03 atletas por dupla, sendo 02 atletas titulares e 01 atleta reserva:**
 - 2.1. O Campeonato será disputado por atletas conforme faixa de idade estabelecida no **Artigo 33 – Reg. Geral.**
 - 2.2. Os atletas serão inscritos conforme o estabelecido no Capítulo V – Seção IV do Regulamento Geral;
 - 2.3. A cada jogo a equipe definirá os 02 atletas que jogarão o jogo. Não serão permitidas substituições no jogo, mesmo que por contusão. Será declarada perdedora a equipe que não puder continuar na partida, conforme regra da modalidade;
 - 2.4. Os uniformes dos atletas deverão estar numerados de 01, 02 e 03.
3. **A Competição será realizada em até 04 dias**, cada equipe poderá realizar no mesmo dia o número necessário de jogos para conclusão do campeonato, a duração de cada jogo (nº de sets e pontos), será conforme segue:
 - 3.1. Em todas as fases (Classificatória, Oitavas de Final, Quartas de Final, Semifinal, Decisão de 3º / 4º Lugares e Final), os jogos serão realizados em melhor de 02 sets vencedores de 21 pontos (ponto por rally) sem ponto limite,
 - 3.2. Em caso de necessidade de realização do 3º set, ele será disputado até 15 pontos, conforme regra da modalidade.
4. O sistema de pontuação para classificação no grupo será:
 - 4.1. Jogos com dois sets vencedores, conforme segue:
 - 4.1.1. Resultado do jogo 2 x 0 (sets): 3 pontos vencedor e 0 ponto perdedor;
 - 4.1.2. Resultado do jogo 2 x 1 (sets): 2 pontos vencedor e 1 ponto perdedor;
 - 4.1.3. Sequência de critério para classificação no grupo:
 - 4.1.3.1. Maior número de vitórias no grupo;
 - 4.1.3.2. Maior número de pontuação no grupo.
 - 4.2. Jogos com um set vencedor, conforme segue:
 - 4.2.1. Resultado do jogo 1 x 0 (set): 2 pontos vencedor e 0 ponto perdedor;

4.2.2. Sequência de critério para classificação no grupo:

4.2.2.1. Maior número de vitórias no grupo;

4.2.2.2. Maior número de pontuação no grupo.

5. O sistema de desempate adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de rodízio será o seguinte:

5.1. Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);

5.2. Sets average nos jogos entre as equipes empatadas (dividir os sets pró pelos sets contra, classificando a equipe que obtiver o maior coeficiente);

5.3. Pontos average nos jogos entre as equipes empatadas (dividir os pontos pró pelos pontos contra, classificando a equipe que obtiver o maior coeficiente);

5.4. Sets average em todos os jogos do grupo na fase (dividir os sets pró pelos sets contra, classificando a equipe que obtiver maior o coeficiente);

5.5. Pontos average em todos os jogos do grupo na fase (dividir os pontos pró pelos pontos contra, classificando a equipe que obtiver maior o coeficiente);

5.6. Sorteio.

5.7. **Observação:**

5.7.1. Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, prevalecerá o critério de desempate estabelecido no item **5.1**.

6. Quando da necessidade de classificar, entre os grupos, uma ou mais equipes será utilizado os seguintes procedimentos e Critérios Técnicos:

6.1. Para os grupos que o número de equipes for igual:

6.1.1. Média de sets average (número de sets recebidos dividido pelo número de **sets** feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

6.1.2. Média de pontos average (número de pontos recebidos dividido pelo número de pontos feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

6.1.3. Sorteio.

6.2. Para os grupos que o número de equipes for diferente:

6.2.1. Os grupos deverão ser igualados e o resultado **das equipes excluídas** no grupo não serão computados.

6.2.1.1. Média de sets average (número de sets recebidos dividido pelo número

de **sets** feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

6.2.1.2. Média de pontos average (número de pontos recebidos dividido pelo número de pontos feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

6.2.1.3. Sorteio.

6.3. Observações:

6.3.1. Quando na formula a equipe constar com zero **(partidas/pontos/gols/sets)** feitos (+), esta equipe ficara fora da disputa, independentemente do número de **(partidas/pontos/gols/sets)** recebidos (-);

6.3.2. Quando na formula a equipe constar com zero **(partidas/pontos/gols/sets)** recebidos (-) e o número de **(partidas/pontos/gols/sets)** feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;

6.3.3. Utilizar-se-á inicialmente o primeiro critério. Em caso de empate e haja a necessidade de classificar uma ou mais equipes, passa-se ao segundo critério e assim por diante.

7. Estará automaticamente suspensa da partida subsequente a pessoa física que for desqualificada.

7.1. Não se aplica o disposto neste item se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão judicante competente, desde que constante o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.

7.2. Para fins do disposto neste item, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição/evento e no ano específico correspondente.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Modalidade, com a anuência do COE - Comitê Organizador Estadual/PRES, não podendo essas resoluções contrariarem as regras oficiais e o Regulamento Geral.

10. CAMPEONATO DE VOLEIBOL

1. O Campeonato de Voleibol será regido pelas regras internacionais da FIVB - Federação Internacional de Voleibol, obedecendo às normas contidas neste Regulamento.
2. **Para o Campeonato de Voleibol o município poderá inscrever até 20 atletas por naipe/sexo/categoria.**
 - 2.1. O Campeonato será disputado por atletas conforme faixa de idade estabelecida no **Artigo 33 – Reg. Geral.**
 - 2.2. Os atletas serão inscritos conforme o estabelecido no Capítulo V – Seção IV do Regulamento Geral.
 - 2.3. Sendo permitido utilizar no jogo o número máximo atletas estabelecidos na regra oficial da modalidade.
3. As partidas serão realizadas em 02 (dois) sets vencedores 25 pontos, o tie break será de 15 pontos ou até a diferença de dois pontos.
4. Serão permitidas até 12 (doze) substituições no mesmo set, sendo que o jogador que retornar a quadra no mesmo set substituirá, obrigatoriamente, o jogador que entrou em seu lugar.
5. O sistema de pontuação para classificação no grupo será:
 - 5.1. Jogos com dois sets vencedores, conforme segue:
 - 5.1.1. Resultado do jogo 2 x 0 (sets): 3 pontos vencedor e 0 ponto perdedor;
 - 5.1.2. Resultado do jogo 2 x 1 (sets): 2 pontos vencedor e 1 ponto perdedor;
 - 5.1.3. Sequência de critério para classificação no grupo:
 - 5.1.3.1. Maior número de vitórias no grupo;
 - 5.1.3.2. Maior número de pontuação no grupo.
6. O sistema de desempate adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de rodízio será o seguinte:
 - 6.1. Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);
 - 6.2. Sets average nos jogos entre as equipes empatadas (dividir os sets pró pelos sets contra, classificando a equipe que obtiver o maior coeficiente);

- 6.3. Pontos average nos jogos entre as equipes empatadas (dividir os pontos pró pelos pontos contra, classificando a equipe que obtiver o maior coeficiente);
- 6.4. Sets average em todos os jogos do grupo na fase (dividir os sets pró pelos sets contra, classificando a equipe que obtiver o maior coeficiente);
- 6.5. Pontos average em todos os jogos do grupo na fase (dividir os pontos pró pelos pontos contra, classificando a equipe que obtiver o maior coeficiente);
- 6.6. Sorteio.

6.7. Observação:

- 6.7.1. Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, prevalecerá o critério de desempate estabelecido no item **6.1**.

- 7. Quando da necessidade de classificar, entre os grupos, uma ou mais equipes será utilizado os seguintes procedimentos e Critérios Técnicos:

7.1. Para os grupos que o número de equipes for igual:

- 7.1.1. Média de sets average (número de sets recebidos, dividido pelo número de **sets** feitos, dividido pelo número de jogos). Classifica-se o menor coeficiente;
- 7.1.2. Média de pontos average (número de pontos recebidos dividido pelo número de pontos feitos, dividido pelo número de jogos). Classifica-se o menor coeficiente;
- 7.1.3. Sorteio.

7.2. Para os grupos que o número de equipes for diferente:

- 7.2.1. Os grupos deverão ser igualados e o resultado **das equipes excluídas** no grupo não serão computados.
 - 7.2.1.1. Média de sets average (número de sets recebidos, dividido pelo número de **sets** feitos, dividido pelo número de jogos). Classifica-se o menor coeficiente;
 - 7.2.1.2. Média de pontos average (número de pontos recebidos dividido pelo número de pontos feitos, dividido pelo número de jogos). Classifica-se o menor coeficiente;
 - 7.2.1.3. Sorteio.

7.3. Observações:

- 7.3.1. Quando na formula a equipe constar com zero (**partidas/pontos/gols/sets**) feitos (+), esta equipe ficara fora da disputa, independentemente do número de (**partidas/pontos/gols/sets**) recebidos (-);

7.3.2. Quando na formula a equipe constar com zero **(partidas/pontos/gols/sets)** recebidos (-) e o número de **(partidas/pontos/gols/sets)** feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;

7.3.3. Utilizar-se-á inicialmente o primeiro critério. Em caso de empate e haja a necessidade de classificar uma ou mais equipes, passa-se ao segundo critério e assim por diante.

8. Estará automaticamente suspensa da partida subsequente à pessoa física que for desqualificada.

8.1. Não se aplica o disposto neste item se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão julgante competente, desde que constante o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.

8.2. Para fins do disposto neste item, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição/evento e no ano específico correspondente.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Modalidade, com a anuência da COE-Comitê Organizador Estadual/PRES, não podendo essas resoluções contrariarem as regras oficiais e o Regulamento Geral.

ANEXO III - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA MODALIDADES ESPORTIVAS

1. **ATLETISMO:** Uma pista de 400m (de 06 ou 08 raias), dotada de todos os equipamentos, de acordo com o programa específico da modalidade;
2. **BADMINTON (Fase Estadual):** 01 ginásio de esporte com dimensão da área de jogo de 18x36m.
3. **BASQUETEBOL / FUTSAL / HANDEBOL / VOLEIBOL:** São as seguintes quadras oficiais cobertas, iluminadas com todos seus implementos:
 - 3.1. 02 para a modalidade de BASQUETEBOL (15x28m);
 - 3.2. 02 para a modalidade de FUTSAL (20x40m), com respectivas redes de segurança;
 - 3.3. 02 para a modalidade de HANDEBOL (20x40m);
 - 3.4. 02 para a modalidade de VOLEIBOL (9x18m);
 - 3.5. 04 quadras oficiais cobertas e iluminadas, sendo uma para cada uma das 04 modalidades, como locais opcionais reservas
4. **BEACH TENNIS:** No mínimo 02 quadras de areia, cada uma com a demarcação oficial, com área de escape para os fundos, área de escape para os lados e com todos os implementos necessários. Caso as quadras estejam próximas, deverá haver um isolamento entre elas por intermédio de redes, placas ou similares;
5. **GINÁSTICA RÍTMICA:** Um local com área livre mínima de 36x18m e altura mínima de 14m entre o chão e o primeiro obstáculo, com 02 áreas de Competição com tapetes 13x13m separados por biombos e/ou divisórias;
6. **NATAÇÃO:** Uma piscina olímpica (50m) ou semiolímpica (25m) oficial, obrigatoriamente aquecida (aproximadamente 28°C) e devidamente equipada. Deverá possuir arquibancada, preferencialmente coberta, e local para instalação da secretaria da Competição;
7. **VÔLEI DE PRAIA:** No mínimo 02 quadras de areia, cada uma com a demarcação oficial (8x16m), com 6m de área de escape para os fundos, 5m de área de escape para os lados e com todos os implementos necessários. Caso as quadras estejam próximas, deverá haver um isolamento entre elas por intermédio de redes, placas ou similares.

ANEXO IV - ENDEREÇOS

PRES / CREF / ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO DO PARANÁ

1. INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE / PRES

1.1. Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia - Curitiba/PR - Cep 82.810-400

1.2. Fone/Fax: (41) 3361-7700

1.3. Site: www.esporte.pr.gov.br e-mail: jogosabertos@esporte.pr.gov.br

1.4. Site: <https://www.esporte.pr.gov.br/PR-Master>

2. CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF-9)

2.1. Rua Dr. Faivre, 880 – Centro

2.2. Curitiba/PR - CEP: 80060-140

2.3. Telefones: 0800-6432667 / (41) 3363-8388

2.4. Site: www.crefpr.org.br / e-mail: crefpr@crefpr.org.br

3. ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO DO PARANÁ

3.1. FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ATLETISMO

3.1.1. FILIADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBAT

3.1.2. FILIADA: WA - WORLD ATHETIC

3.1.3. Rua Del. Leopoldo Belzack, 2881 - sobreloja 01 - Capão de Imbuia

3.1.4. Curitiba/PR - CEP 82.810-060

3.1.5. Fone: (41) 3019-3222

3.1.6. Site: www.atletismofap.org

3.1.7. E-mail: fap@atletismofap.org.br

3.2. FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BADMINTON

3.2.1. BADMINTON FEDERAÇÃO PARANAENSE

3.2.2. FILIADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON – CBBd

3.2.3. FILIADA: FEDERAÇÃO MUNDIAL DE BADMINTON - BWF

3.2.4. Rua João Reffo 886, Sobrado 01 – Santa Felicidade

3.2.5. Curitiba/PR – CEP 82.410-000

3.2.6. Fone: (41) 99676 6900

3.2.7. Site: www.badpr.org.br

3.2.8. E-mail: presidencia@badpr.com.br, tecnico@badpr.org.br

3.3. FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

- 3.3.1. FILIADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL – CBB
- 3.3.2. FILIADA: FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE – FIBA
- 3.3.3. Rua Presidente Carlos Cavalcanti nº 742 – Bairro São Francisco [Res 03/2024](#)
- 3.3.4. Curitiba/PR - CEP: 80.215-120
- 3.3.5. Fone: (41) 9 9611 9121 [Res 03/2024](#)
- 3.3.6. Site: www.fprb.com.br
- 3.3.7. E-mail: fprb@fprb.com.br

3.4. FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

- 3.4.1. FILIADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO
- 3.4.2. FILIADA: FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL – FIFA
- 3.4.3. Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º andar - conj. 1505/1506 - Centro
- 3.4.4. Curitiba/PR - CEP: 80.060-010
- 3.4.5. Fone: (41) 3233-4571 / Fax: (41) 3233-6257
- 3.4.6. Site: www.futsalparana.com.br
- 3.4.7. E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

3.5. FEDERAÇÃO PARANAENSE DE GINÁSTICA

- 3.5.1. FILIADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA – CBG
- 3.5.2. FILIADA: FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA – FIG
- 3.5.3. Av. Paris 675 - Jardim Piza
- 3.5.4. Londrina/PR - CEP: 86.041-140
- 3.5.5. Fone: (43) 99993-3797
- 3.5.6. Site: www.fprginastica.com
- 3.5.7. E-mail: fprginastica@gmail.com.com.br

3.6. LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ | HANDEBOL DE AREIA

- 3.6.1. FILIADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL – CBHB
- 3.6.2. FILIADA: FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL - IHF
- 3.6.3. Rua Ministro Cirne Lima, 4180
- 3.6.4. Jd Coopagro, Cep 85.903-590, Toledo - Paraná
- 3.6.5. Fone: (44) 99 988-6768
- 3.6.6. Site: www.paranahandebol.com.br
- 3.6.7. E-mail: parana@paranahandebol.com.br

3.7. FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO PARANÁ (NATAÇÃO)

3.7.1. FILIADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS – CBDA

3.7.2. FILIADA: FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE NATAÇÃO – FINA

3.7.3. Rua Desembargador Motta, 3231

3.7.4. Curitiba/PR - CEP: 80.430-200

3.7.5. Fone: (41) 9233-1025

3.7.6. Site: www.fdap.org.br

3.7.7. E-mail: administrativo@fdap.org.br

**3.7.8. Endereço para correspondência: Avenida do Batel, 1230 – Bloco 2 –
Sala 202 – CEP: 80.420-090 – Batel – Curitiba-Pr**

3.8. FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TÊNIS E BEACH TENNIS

3.8.1. FILIADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS – CBT

3.8.2. FILIADA: FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS – ITF

3.8.3. Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia.

3.8.4. Curitiba/PR - CEP: 82.810-400

3.8.5. Fone: (41) 3365-2404 / Fax: (41) 3267-0935

3.8.6. Site: www.fpt.com.br

3.8.7. E-mail: fpt@fpt.com.br

3.9. FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL | VOLEI DE PRAIA

3.9.1. FILIADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL – CBV

3.9.2. FILIADA: FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL – FIVB

3.9.3. Rua Engenheiros Rebouças, 875 - Praça Plínio Tourinho - Jardim Botânico

3.9.4. Curitiba/PR - CEP: 80.215-120

3.9.5. Fone / Fax: (41) 3363-4653

3.9.6. Site: www.voleiparana.com.br

3.9.7. E-mail: fpv@voleiparana.com.br

4º PARANÁ Master | Fase Estadual | Configuração Temporada 2024

Evento	Procedimentos no Sistema parana.sportapp				Dados da Competição			
	Inscrição Município Modalidades	Sessão Preliminar	Vinculação Atletas	Sessão Técnica	1º Etapa Competição	2º Etapa Competição	Modalidades Master	Município Sede Master
01 PR Master Individual	Até 24/09/2024 Informações	15/10/2024 - 14:00 Informações	Até 08/11/2024 Informações	20/11/2024-18:00 Informações		21 A 24/11/2024 Informações	Atletismo F/M	Apucarana
02 PR Master Individual	Até 24/09/2024 Informações	15/10/2024 - 14:00 Informações	Até 08/11/2024 Informações	27/11/2024-19:00 Informações		28/11 A 01/12/2024 Informações	Badminton Misto	Apucarana
03 PR Master Coletiva	Até 24/09/2024 Informações	15/10/2024 - 14:00 Informações	Até 08/11/2024 Informações		13 A 17/11/2024 informações		Basquetebol F/M	Paranaguá
04 PR Master Individual	Até 24/09/2024 Informações	15/10/2024 - 14:00 Informações	Até 08/11/2024 Informações	27/11/2024-19:00 Informações	15 A 17/11/2024 informações		Beach Tennis Misto	Paranaguá
05 PR Master Coletiva	Até 24/09/2024 Informações	15/10/2024 - 14:00 Informações	Até 08/11/2024 Informações		13 A 17/11/2024 informações		Futsal F/M	Paranaguá
06 PR Master Individual	Até 24/09/2024 Informações	15/10/2024 - 14:00 Informações	Até 08/11/2024 Informações	27/11/2024-19:00 Informações		21 A 24/11/2024 Informações	Ginastica Ritmica F	Apucarana
07 PR Master Coletiva	Até 24/09/2024 Informações	15/10/2024 - 14:00 Informações	Até 08/11/2024 Informações		13 A 17/11/2024 informações		Handebol F/M	Paranaguá
08 PR Master Individual	Até 24/09/2024 Informações	15/10/2024 - 14:00 Informações	Até 08/11/2024 Informações	27/11/2024-19:00 Informações		21 A 24/11/2024 Informações	Natação F/M	Apucarana
09 PR Master Coletiva	Até 24/09/2024 Informações	15/10/2024 - 14:00 Informações	Até 08/11/2024 Informações		13 A 15/11/2024 informações		Volei Praia F/M	Paranguá
10 PR Master Coletiva	Até 24/09/2024 Informações	15/10/2024 - 14:00 Informações	Até 08/11/2024 Informações		13 A 17/11/2024 informações		Voleibol F/M	Paranaguá

Observação 01: Poderá haver alterações nas datas programadas, acompanhe as atualizações no site oficial da competição, na aba calendário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer
Gerência Financeira da SESP

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5761 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00144722/2024.13

A GLIC!

Em resposta ao [Despacho 4951154](#) informo ciência das orientações jurídicas emitidas através de [Parecer nº 1515 \(4918940\)](#) da Procuradoria Geral desse município.

Informo que o valor da taxa de inscrição se encontra na pagina 15 do [Anexo 2024_PR_master_regulamento_geral_consolidado03 \(SEI nº 4954965\)](#)

Ciente de não assinatura do Prefeito da [Declaração Unificada - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 4825429\)](#), e que o prefeito da sede dos jogos se nega a assinar conforme informado no [Despacho \(SEI nº 4949565\)](#)

Ciente também da [Anexo CND MUNICIPAL PARANAGUA \(SEI nº 4899910\)](#), e que mesmo não possuindo a certidão negativa e considerando a necessidade do pagamento da taxa para participação da delegação de Maringá nos Jogos da Juventude do Estado do Paraná, entendo pelo prosseguimento desse processo.

ROBSON FLORENTINO XAVIER

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier, Secretário de Esportes e Lazer**, em 11/11/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

4955082 e o código CRC **A4660896**.

Referência: Processo nº 01.15.00144722/2024.13

SEI nº 4955082



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade

Valor Estimado: R\$600,00 (seiscentos reais)

Finalidade: Valor referente ao pagamento de taxa de inscrição, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, para participação nos Jogos Jogos Paraná Master, que será realizado em Paranagua - PR, nos dias 13/11 a 17/11/2024, que iremos disputar iremos disputar com 3 modalidades Futsal masculino 50 +, Vôlei de Praia 40 + e 50 +.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 11/11/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4958500** e o código CRC **C1EE57A7**.

Referência: Processo nº 01.15.00144722/2024.13

SEI nº 4958500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.15.00144722/2024.13 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 11/11/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4958564** e o código CRC **49D82215**.

Referência: Processo nº 01.15.00144722/2024.13

SEI nº 4958564



Prefeitura Municipal de Paranaguá
Receitas Diversas
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
RECIBO DO SACADO

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06
RUA QUINZE DE NOVENBRO, 701
COMPI.:
BAIRRO: CENTRO - CEP: 87.013-230
MARINGÁ - PR

Id. Débito	Tributo	Exerc.	Parc.	Venc.	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
121650	Jogos Esportivos	2024	0	11/12/2024	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Totalização:					600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00

Nº DE COBRANÇA: 13842741

VENCIMENTO ATUAL: 11/12/2024

NOSSO NÚMERO: 35945272400115472

IDENTIFICAÇÃO DO DAM: 00190.00009 03594.527248 00115.472177 3
99270000060000

USUÁRIO: DANIELE MESQUITA VILARINHO

OBSERVAÇÃO:

Agência / Conta 259 - 3 / 283142-2

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

CNPJ: 76.017.458/0001-15

RUA JULIA DA COSTA, 322, CENTRO HISTORICO

DESTAQUE AQUI



| 1 - 9 | 00190.00009 03594.527248 00115.472177 3 99270000060000

Local de Pagamento					Parcela ÚNICA	Vencimento 11/12/2024
Beneficiário MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ CNPJ: 76.017.458/0001-15 RUA JULIA DA COSTA, 322, CENTRO HISTORICO					Agência / Conta 259 - 3 / 283142-2	
Data Emissão 11/11/2024	Número Documento 13842741		Espécie Doc. DS	Aceite	Nosso Número 35945272400115472	
Uso do Banco		Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Data de Processamento 11/11/2024	
Texto de responsabilidade do beneficiário					(-) Descontos	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa (Juros)	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Código: 4388879

CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06

Endereço: RUA QUINZE DE NOVENBRO, 701

Bairro: CENTRO

CEP: 87.013-230

Cidade: Maringá

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 267/2024

Processo nº 01.15.00144722/2024.13

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1515 (4918940)**, a contratação do **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, CNPJ nº. 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, na cidade de Paranaguá/PR, no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais), para pagamento de taxa de inscrição para participação nos Jogos Paraná Master, que será realizado em Paranaguá - PR, em novembro de 2024, com 3 modalidades Futsal masculino 50 +, Vôlei de Praia 40 + e 50 +, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.15.00144722/2024.13**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier, Secretário de Esportes e Lazer**, em 12/11/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4960393** e o código CRC **4F2F4656**.

Referência: Processo nº 01.15.00144722/2024.13

SEI nº 4960393



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.15.00144722/2024.13

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 12/11/2024 do Ato de Declaração de Inexigibilidade 267 (4960393).

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 12/11/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4965413** e o código CRC **E0D0D919**.

Referência: Processo nº 01.15.00144722/2024.13

SEI nº 4965413

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Maringá, 07 de novembro de 2024.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

George Luis Coelho Silva
Secretário Municipal de Aceleração Econômica e Turismo

Rui Guilherme Sattler Neves
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

 Documento assinado eletronicamente por Jeferson Almides Antoneto, Agente Administrativo (a), em 11/11/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4965302 e o código CRC 71B963FB.

Referência: Processo nº 01.12.00136471/2024.43 SEI nº 4965302

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4965331/2024

Processo nº 01.12.00136471/2024.43

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 933/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAET, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Empresária Limitada SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.227.610/0001-09, estabelecida à Rua Omir Fuzari, nº 66, no Centro, em Paçandu/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviços de DECORAÇÃO NATALINA, incluindo locação de estruturas metálicas, locação de elementos de bambu com iluminação, locação de piso deck, além do fornecimento de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e destinação de todos os materiais de decoração durante o período do evento, conforme descritivo técnico, para atendimento ao evento de Natal, denominado "Maringá Encantada - É Tempo de Natal", em Maringá e nos distritos de Iguatemi e Floriano, por solicitação da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo – SAET, conforme o Processo nº 01.12.00136471/2024.43 – Pregão Eletrônico nº 241/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 12 de Novembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

George Luis Coelho Silva
Secretário Municipal de Aceleração Econômica e Turismo

Susylei Fernanda Dorigan
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

 Documento assinado eletronicamente por Jeferson Almides Antoneto, Agente Administrativo (a), em 12/11/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4965331 e o código CRC 1D008E4A.

Referência: Processo nº 01.12.00136471/2024.43 SEI nº 4965331

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 256/2024

Processo nº 01.08.00092687/2024.90

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1125 (4429846)**, a contratação do **HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A**, CNPJ nº. 23.876.304/0001-12, com sede na Avenida Independência, nº. 93, Zona 04, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), para realizar procedimentos de Média e Alta Complexidade, visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00092687/2024.90**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

 Documento assinado eletronicamente por Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde, em 08/11/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo, em 11/11/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4936934 e o código CRC 93ABC24D.

Referência: Processo nº 01.08.00092687/2024.90 SEI nº 4936934

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 267/2024

Processo nº 01.15.00144722/2024.13

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1515 (4918940)**, a contratação do **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, CNPJ nº. 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, na cidade de Paranaguá/PR, no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais), para pagamento de taxa de inscrição para participação nos Jogos Paraná Master, que será realizado em Paranaguá - PR, em novembro de 2024, com 3 modalidades Futsal masculino 50 +, Vôlei de Praia 40 + e 50 +, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.15.00144722/2024.13**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de novembro de 2024.

 Documento assinado eletronicamente por Robson Florentino Xavier, Secretário de Esportes e Lazer, em 12/11/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo, em 12/11/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4960393 e o código CRC 4F2F4656.

Referência: Processo nº 01.15.00144722/2024.13 SEI nº 4960393

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 269/2024

Processo nº 01.14.00148088/2024.73

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer Jurídico 106 (4930386)**, a contratação de **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME**, CNPJ nº. 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº. 704, Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, no valor total de **R\$135.810,00** (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais), para realização de 03 (três) apresentações artísticas performáticas circenses, denominadas "DEU A LOUCA NO NOEL", no evento MARINGÁ ENCANTADA 2024, por solicitação da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00148088/2024.73**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 12 de novembro de 2024.

 Documento assinado eletronicamente por Paulo Aloisio Schoffen, Secretário (a) de Cultura, em 12/11/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo, em 12/11/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4967988 e o código CRC 01901E76.

Referência: Processo nº 01.14.00148088/2024.73 SEI nº 4967988